

Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia

Maria Jesuína Esperança Pombo Fortunato Correia

Dissertação de Mestrado em Sociologia

Novembro 2011

DECLARAÇÕES

Declaro que esta Dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O candidato,

Lisboa, de de

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apreciado pelo júri a designar.

O orientador,

Lisboa, de de

*Ao meu filho Hugo,
o maior amor da minha vida*

AGRADECIMENTOS

A concretização deste trabalho foi possível pela inestimável colaboração de muitas pessoas, que não poderíamos deixar de mencionar.

Antes de mais, às mulheres vítimas de violência doméstica que de forma indirecta participaram com as suas histórias de vida, tornando possível este momento.

Ao Professor Manuel Lisboa, que orientou este trabalho, agradeço o entusiasmo que desde o início transmitiu, a disponibilidade, as ajudas e prestimosa orientação, ao longo de todo o percurso.

À Zélia pela preciosa ajuda metodológica no tratamento e análise dos dados. À Cristina Duarte, à Anita Teófilo e ao João Feijão pelo auxílio na recolha dos dados e na transposição para matriz. O apoio, interesse e incentivo dos quatro foram determinantes para a realização deste projecto.

A todos os professores do mestrado em *Sociologia*, bem com a todos os colegas de mestrado, em especial ao Francisco e ao Tiago por partilharem inquietações, dúvidas e saberes.

Ao meu filho Hugo e à Teresa pelas correcções e esclarecimentos no texto, por todo o incentivo e apoio incondicional.

Aos meus pais que contribuíram para ser quem sou, que me deram o amor necessário para nunca desistir de lutar pela concretização de alguns sonhos.

RESUMO - ABSTRACT

Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia

*

Domestic violence: The violence trajectories until the denunciation

Maria Jesuína Esperança Pombo Fortunato Correia

PALAVRAS-CHAVE: violência; violência doméstica; crime; ciúme

KEYWORDS: violence; domestic violence, crime, jealousy

A violência doméstica configura uma grave violação dos direitos humanos, é um fenómeno social que atinge esmagadoramente as mulheres em todo o mundo, uma manifestação da desigualdade das relações de poder entre sexos, que levou à dominação dos homens sobre as mulheres, um exercício de poder arbitrário do supostamente mais forte sobre o mais fraco.

Da visibilidade crescente deste fenómeno resultou uma nova consciência social, que obrigou o Estado a criar instrumentos jurídicos para punir os agressores, prevenir a violência, proteger e assistir as vítimas.

Neste estudo, seguimos como estratégia de investigação a consulta e recolha de informação constante em 500 processos pela prática do crime de violência, nas

inquirições das vítimas (mulheres) e nos interrogatórios dos agressores (arguidos), que foram investigados na 7ª. Esquadra de Investigação Criminal (7ª. EIC) da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, por delegação de competências do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP).

Pretendemos com este estudo analisar os contextos da violência que é exercida contra as mulheres, no quadro dos condicionalismos sociais em que são produzidos, a fim conhecer os múltiplos e desconhecidos percursos de violência a que as vítimas são submetidas, até ao momento da denúncia, no sentido de compreender: as razões que levam as vítimas a silenciar as situações de violência, a finalidade da denúncia, os motivos porque desejam a suspensão provisória depois de terem denunciado as agressões.

Domestic violence is a serious violation of human rights, a social phenomenon striking women all over the world a statement of the gender bias, leading to male domination over women. In the end, it is an exercise of arbitrary power of the allegedly stronger over the weaker.

The methodology of this study was the research and analyses of 500 inquiries regarding crimes of violence. Inquiries of the victims (women) and interrogations of the aggressors (defendants), investigated in the 7ª. Esquadra de Investigação Criminal (7ª. EIC) of Polícia de Segurança Pública (Lisbon) by the delegation of power from Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP).

The goal for this study is to analyze the context in which violence against women occurs, the underlying social conditionalisms in which they are produced, and to know the multiple and unknown paths of violence to which victims are subjected till the moment of the complaint, the purpose of such a complaint, the reasons why they want a provisional suspension after coming forward with the complaint.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I: DO PROBLEMA SOCIAL AO PROBLEMA SOCIOLÓGICO	13
I. 1. Do problema social	13
I. 2. Do percurso sociológico	14
I. 3. Construção do problema sociológico	22
CAPÍTULO II: ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	23
II. 1. A opção metodológica	23
II. 2. A amostra	24
II. 3. A recolha e tratamento dos dados	26
CAPÍTULO III: CARACTERIZAÇÃO SOCIOCULTURAL DAS VITIMAS QUE APRESENTARAM DENÚNCIA	28
III. 1. A idade	28
III. 2. O estado civil.	30
III. 3. Nivel de instrução formal	31
III. 4. Situação perante o trabalho	32
III. 5. As outras vítimas: filhos e filhas	33
CAPÍTULO IV: CARACTERÍSTICAS CONTEXTUAIS DOS AUTOS DENUNCIADOS	38
IV. 1. As trajetórias (duração temporal da violência)	38
IV. 2. O local onde ocorreu a violência.....	41
IV. 3. Tipo de violência	43
IV. 4. Instrumentos e meios utilizados para a agressão	45
IV. 5. Os actos de violência física e consequências.....	47
IV. 6. Os actos de violência psicológica e consequências	49
IV. 7. Autores dos actos.....	51
IV. 8. A percepção das causas da violência	53

IV. 9. Os argumentos usados pelo agressor para justificar a violência	56
CAPÍTULO V: DECIDIR DENUNCIAR E A IDEIA DE RENASCER	58
V. 1. Razões para não ter denunciado os actos.....	58
V. 2. A decisão de denunciar e a sua finalidade.....	60
V.3. A manifestação da vontade de suspender provisoriamente o processo.....	61
CAPÍTULO VI: A DENÚNCIA E OS PROCESSOS SOCIAIS ASSOCIADOS À DENÚNCIA	64
VI. 1. As vítimas segundo as trajetórias de violência	66
VI. 2. A contextualização da denúncia face às trajetórias de violência.....	72
CAPÍTULO VII: A TRAMITAÇÃO PROCESSUAL: UM TEMPO DE ESPERANÇA	79
VII. 1. Prazos para a realização do inquérito	79
VII. 2. A suspensão do processo.....	80
VII. 3. A evolução legislativa	83
CONCLUSÃO	85
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIA	89
ANEXOS	93

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Nacionalidade da vítima	28
Gráfico 2: Escalão etário das vítimas	29
Gráfico 3: Estado civil das vítimas	30
Gráfico 4: Filhos menores de 18 anos assistiram à violência	34
Gráfico 5: Trajectórias de violência (duração temporal da violência)	40
Gráfico 6: Local onde ocorreu a violência	41
Gráfico 7: Momento do dia em que ocorreu a agressão	42
Gráfico 8: Tipo de violência	44
Gráfico 9: Instrumentos e meios utilizados para a agressão	46
Gráfico 10: Actos de violência psicológica	49
Gráfico 11: Nacionalidade do agressor	51
Gráfico 12: O agressor reside com a vítima	52
Gráfico 13: Como surgiu a decisão de denunciar	60
Gráfico 14: Desejou a suspensão provisória do processo	62

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Mês do envio dos processos do MP para a PSP	26
Tabela 2: Habilitações literárias	31
Tabela 3: Situação perante o trabalho	32
Tabela 4: Actos de violência física	48
Tabela 5: Consequências da violência física	48
Tabela 6: Consequências dos actos de violência psicológica	50

Tabela 7: Relação de parentesco entre a vítima e o agressor	51
Tabela 8: A percepção das causas de violência	53
Tabela 9: A justificação da violência pelos agressores	56
Tabela 10: Razões para não ter denunciado os actos	58
Tabela 11: Finalidade da denúncia	61
Tabela 12: Razões para desejarem a suspensão provisória do processo	62
Tabela 13: Escalão etário segundo as trajectórias de violência	66
Tabela 14: Habilitações literárias segundo as trajectórias de violência	97
Tabela 15: O estado cívil segundo as trajectórias de violência	69
Tabela 16: Ter filho segundo a trajectória de violência	98
Tabela 17: O agressor reside com a vítima segundo as trajectórias de violência ..	71
Tabela 18: Tipo de violência segundo as trajectórias de violência	73
Tabela 19: Razão para não ter denunciado antes a violência segundo a trajectória de violência	99
Tabela 20: Finalidade da denúncia segundo as trajectórias de violência	100
Tabela 21: Como surgiu a decisão de denunciar segundo as trajectórias de violência	101
Tabela 22: - Desejou a suspensão provisória do processo segundo as trajectórias de violência	76
Tabela 23: - Razões para desejar a suspensão provisória do processo segundo as trajectórias de violência	77
Tabela 24: - Prazo para a realização da investigação	79
Tabela 25: - Inquéritos suspensos provisoriamente em 2009	81
Tabela 26: - Processos acusados em 2009	82

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um fenómeno universal e transversal a todas as etnias, culturas, religiões e classes sociais. É uma consequência do desrespeito pelos direitos humanos, designadamente pelos direitos das mulheres, que a sociedade organizada ainda de forma patriarcal sustenta e que afecta um número considerável de mulheres em todo o planeta, dos países mais pobres aos que têm maiores recursos.

O papel da mulher evoluiu muito, a sua intervenção está presente em quase todos os domínios do espaço público, desde a magistratura à organização das empresas, passando pelas forças militares e de segurança, no entanto esta mudança não tem sido acompanhada eficazmente por alterações sócio-culturais e políticas. Os papéis tradicionais de género continuam a ser transmitidos às gerações, os ordenados das mulheres continuam a ser mais baixos, em especial no sector privado, a rede social de apoio à família continua a ser insuficiente ou a não responder às verdadeiras necessidades das famílias.

Na família, a mulher continua a ter o peso da responsabilidade com a casa, o bem-estar do parceiro e dos filhos, mesmo depois do exercício da sua actividade profissional, que desenvolve em pé de igualdade com o companheiro.

É no espaço privado que a mulher corre maior risco de ser agredida. A mulher é submetida a violência dentro da sua própria casa, pelo parceiro com quem partilha afecto, responsabilidade e espaço.

As desigualdades de género perpetuam a violência a que as mulheres estão sujeitas, tornaram-se preocupações sociais e políticas de muitas organizações mundiais e nacionais, o que favoreceu a criação de legislação mais protectora dos direitos das mulheres, que urge implementar na prática.

As mulheres estão mais conscientes dos seus direitos enquanto pessoas e por inerência desejam estabelecer relações afectivas com parceiros que partilhem a igualdade e o respeito mútuo.

Este estudo encontra-se organizado em sete capítulos. No capítulo I, definimos o problema que nos propomos investigar, avivando os conceitos de violência, violência doméstica e crime e afluamos algumas teorias explicativas da acção da humana.

No capítulo II, explicamos a metodologia utilizada neste estudo, que se edificou na consulta e recolha de informação dos processos-crime, durante a fase inquérito, através da análise de conteúdo das inquirições das mulheres vítimas de violência doméstica e nos interrogatórios dos agressores.

No capítulo III, fizemos a caracterização sociocultural das vítimas que apresentaram queixa.

No capítulo IV, caracterizamos os actos denunciados, através das trajectórias de violência, do local da agressão, do tipo e dos meios utilizados para violência, bem como das consequências resultantes da agressão.

No capítulo V, analisamos as razões que as vítimas apresentaram para não terem denunciado logo no início a violência e o que as levou a fazê-lo, posteriormente.

No capítulo VI, abordamos a denúncia e os processos sociais associados à denúncia, através do cruzamento da variável trajectórias de violência com as variáveis de caracterização sociocultural das vítimas e de tomada de decisão.

No capítulo VII, procedemos a uma breve explicação da tramitação processual, dos inquéritos onde se investiga o crime de violência doméstica de que as mulheres são vítimas, fazendo ainda uma breve incursão na evolução legislativa.

Estamos conscientes das limitações deste estudo, desejamos apesar disso que a investigação deste *ângulo* do fenómeno da violência doméstica ajude, um pouco, a perceber as causas que afastam as mulheres de denunciar a violência, que é perpetrada contra as mesmas, logo no seu início e o porquê de se deixarem *arrastar* em longas trajectórias de violência, a que estão sujeitas até ao momento em que decidem denunciar.

CAPÍTULO I

DO PROBLEMA SOCIAL AO PROBLEMA SOCIOLÓGICO

I.1 – Do problema social

A família deixou de ser considerada unicamente como um espaço privilegiado dos afectos, do carinho, da protecção e do bem-estar, para ser tida, simultaneamente, como um dos *lugares* mais perigosos, porque a violência que é exercida no seu seio é secreta, silenciada e na esmagadora maioria das situações escapa ao controlo público.

O stresse familiar poderá ocorrer quando os indivíduos já não conseguem desempenhar os respectivos papéis de uma maneira tranquila e integrada. As causas podem resultar do exterior ou de mudanças espontâneas entre os membros da família. Sendo possível que as situações de violência resultem do desfasamento entre as expectativas socialmente construídas acerca do papel de marido/pai, de esposa/mãe, de filhos e o desempenho desses papéis nas interacções quotidianas (Dias: 2004, 174-176).

A violência na família também designada por doméstica, afecta mais as mulheres, as crianças e os idosos, ocorre em todas as camadas sociais. É um problema social de dimensão universal que atravessa fronteiras de ordem cultural, económica, étnica, religiosa, em que existe transversalidade.

A violência familiar sempre existiu, mas hoje ganhou visibilidade por ser debatida e denunciada, todavia temos plena consciência que as cifras negras são grandiosas e que só uma ínfima parte sai do espaço privado para a esfera pública, com a denúncia.

Esta violência atingindo maioritariamente as mulheres, resulta de um exercício abusivo de poder, em que um actor social, o agressor, o homem, procura dominar outro, a mulher, quando ambos deveriam estar em pé de igualdade na relação.

Este tipo de violência resulta de uma relação de poder, é habitualmente direccionado ao mais dependente e vulnerável, pelo que detém mais poder. Esse poder é fruto de uma maior capacidade para exercer um constrangimento proveniente muitas vezes da superioridade física e ou de maior capacidade financeira.

I.2 – Do percurso sociológico

Os múltiplos e desconhecidos percursos de violência a que as vítimas são submetidas e o momento da tomada de decisão de denunciar as situações, constituem o tema para esta investigação, num campo menos explorado do fenómeno da violência doméstica.

Através dos estudos de género, da sociologia da acção, do desvio e do crime vamos procurar entender as razões que levam as vítimas a agir, denunciando a violência a que são sujeitas e móveis que orientam o comportamento dos agressores.

A ideia de dinâmica social permite classificar o social como um tecido conflitual, no sentido em que o conflito constitui uma dimensão de toda a vida social, colocando em evidência dois aspectos importantes: os aspectos psíquicos individuais e os aspectos sociais. A noção de violência é utilizada num sentido mais amplo, para designar o uso da força destinada a exercer uma coacção física ou moral, de carácter individual ou colectivo, que, exercida pelo Homem sobre o Homem, directa ou indirectamente, lhe permite comportar vários graus e assentar em níveis diversos, como a fé, a liberdade ou a integridade física (*Dicionário de Sociologia*: 2002, 400)

A definição de violência não é consensual, como nos diz Lourenço, Lisboa, Pais (1997), trata-se de um conceito dinâmico, reportando-se genericamente a uma transgressão das normas e dos valores socialmente instituídos em cada momento, pelo que a sua qualificação, para além de variar consoante os contextos e ao longo do tempo, pode não ser partilhada por todos os actores sociais envolvidos, sendo que o mesmo facto pode não ser apreendido nem avaliado segundo os mesmos critérios, assistindo-se a uma variação temporal e espacial do seu significado.

Para Hacker (1981), a violência é a expressão manifesta da agressão e encerra em si o processo da repetição, uma vez que ela determina consequentemente a contra-agressão, só é possível dominar a violência, quando há uma tomada de consciência das circunstâncias e condições que a desencadeiam.

Para Domenach (Lourenço & Lisboa: 1992, 5) violência é o uso de uma força, aberta ou fechada com a finalidade de obter do indivíduo ou grupo o que eles não consentem livremente. De acordo com Khan (Dias: 2004, 88) o seu sentido mais corrente encontra-se nas seguintes definições: «o exercício de uma força visando atingir ou causar danos a pessoas ou bens; uma acção ou comportamento assim

caracterizados; um tratamento ou costume tendendo a causar danos físicos ou a usurpar pela força a liberdade de um indivíduo».

O conceito de violência é multifacetado, mas todas as *nuances* compreendem uma força, um agente agressor e alguém que sofre os efeitos dessa força, uma vítima. É importante apreender como a vítima retém o acto de violência, em suma que significado lhe atribui, percepção-o como violento ou não violento e esta representação provoca-lhe sentimento de insegurança.

Para Lourenço e Lisboa (1998, 21) a questão da insegurança ascendeu à categoria de preocupação nacional, fruto do recrudescimento de um sentimento de inquietude isto é, da manifestação de inquietação, de perturbação ou de medo, quer individuais, quer colectivos cristalizados sobre o crime.

Segundo estes autores (1998, 22) o crime¹ deve ser considerado como uma pura construção sócio-jurídica, isto é, os crimes não existem como tal, *apenas existem os actos sobre os quais o poder apõe a etiqueta de crime*. Deste modo, as estatísticas criminais, mais do que medir a criminalidade, referem-se à capacidade do Estado em reprimir os actos transgressores do sistema jurídico-penal.

Os conceitos de violência e crime não devem ser confundidos, uma vez que há actos que são crimes² e não são percebidos como violentos e existem actos que são violentos e que legalmente não são considerados crimes, mesmo que possam vir a ser mais tarde ou noutros contextos.

A definição de crime é mais objectiva, pois ainda que em última instância só após o julgamento a classificação seja possível, um acto é considerado crime se o sistema jurídico assim o considerar, num determinado espaço e tempo. Em suma, depende sempre da existência da norma jurídica e do preenchimento dos pressupostos da sua aplicação (Lisboa: 2006: 43).

É exemplo desta contextualização, no espaço e no tempo, a criminalização dos actos que constituem a violência doméstica que, antes da última revisão penal,

¹ A definição de crime de harmonia com o Artº. 1º., al. a) do Código Processual Penal é: “ *O conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais.*” Segundo Beleza (2004, 4), crime evoca força, violência, falta de compaixão, insensibilidade pelo sofrimento alheio.

² Só são crimes os que estão tipificados com tal no Código Penal Português.

estavam disseminados em diversos crimes contra as pessoas: maus tratos; ameaça; coacção, ofensa à integridade física, sequestro, entre outros. Este fenómeno compreende actos, vítimas, agressores, processos e contextos muito diferenciados, que face à visibilidade dos últimos tempos, permitiu o aumento da consciência social da gravidade de determinadas condutas e o repúdio pela sociedade em geral, bem como o repensar de alguns valores sociais e da família.

Assim, o Estado foi *obrigado* a legislar e a criar um crime específico para enquadrar a violência conjugal, o crime de violência doméstica,³ perante o repúdio nacional e mais recentemente a criar uma lei específica, onde se estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.⁴

Mas o que se entende por violência doméstica? É um fenómeno socialmente construído, são múltiplas as respostas, todavia existe um denominador comum: a existência de uma agressão que aguilhoa a dignidade pessoal de um indivíduo.

Para alguns autores, a violência doméstica é o exercício da força física e do poder sobre o outro, normalmente com o objectivo de controlar, retirar poder e ou agredir, que ocorre nos relacionamentos de intimidade, parentesco, dependência ou confiança (Lisboa: 2006,43). Para outros, é um padrão de comportamentos abusivos que incluem uma variabilidade de maus-tratos possíveis, desde físicos, sexuais e psicológicos, usados por uma pessoa contra outra, num contexto de intimidade, de forma a adquirir poder ou manter essa pessoa controlada.⁵

De acordo com o II Plano Nacional contra a Violência Doméstica esta consiste em toda a violência física, sexual ou psicológica que ocorre em ambiente familiar e que inclui, embora não se limitando a, maus tratos, abuso sexual de mulheres e crianças, violação entre cônjuges, crimes passionais, mutilação sexual feminina e outras práticas tradicionais nefastas, ameaças, privação arbitrária da liberdade e exploração sexual e económica. Embora maioritariamente exercida sobre mulheres,

³ Artº. 152º. do Código Penal.

⁴ Lei nº. 112/2009, de 16 de Setembro.

⁵ Cf. *American Psychology Association*, in Costa e Duarte (2000), citado em Lisboa: 2006, 43.

atinge também, directa ou indirectamente, crianças, idosas e idosos e outras pessoas mais vulneráveis ou com deficiência.⁶

Estamos perante uma definição abrangente do conceito, uma vez que considera não só a violência enquanto uso da força física, mas também outros actos: o abuso sexual, as ameaças, injúrias, as humilhações, o sequestro, o controlo económico, o isolamento social. Compreende ainda os diversos actores sociais que podem ser vitimizados através deste exercício arbitrário de poder: as mulheres, crianças, idosos e deficientes.

Para apreender as razões que levam as vítimas a agir, a trazer para a esfera pública a agressividade que lhes amputa a liberdade, temos de fazer uma breve incursão aos teóricos da teoria da acção.

Weber entende por actividade um comportamento humano (não importa que se trate de um acto exterior ou interior, de uma omissão ou de uma tolerância), se e na medida em que os actores atribuem a esse agir um sentido subjectivo. Defende também, que as uniformidades da conduta humana só podem ser expressas em termos de probabilidade – um dado acto ou circunstância produzirá provavelmente uma dada reacção por parte do agente. Toda a relação social assenta na probabilidade, que não pode ser confundida com o acaso, no sentido de acidente, de um agente ou uma pluralidade de agentes orientarem a sua acção de uma dada maneira.⁷

Para Parsons⁸, a acção consiste em estruturas e processos através dos quais os seres humanos formam intenções significativas e, com maior ou menor êxito executam-nas em situações concretas. As intenções e a realização da acção prevêm uma disposição prévia para alterar uma situação numa direcção pretendida.

Para Bourdieu, os indivíduos quando agem, mesmo que aparentemente de serem formas intuitivas, comparam as situações por que passam com outras já vividas. Considera que os sujeitos são, de facto, agentes que actuam e que se sabem, dotados de senso prático, de um sistema adquirido de preferências, de princípios de visão e de divisão, de estruturas cognitivas duradouras e de esquemas de acção que orientam a

⁶ Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003.

⁷ Weber, 1971, citado em http://www.cpihts.com/2003_07_06/T_ac%E7%E3o_00.htm.

⁸ Parsons, citado em http://www.cpihts.com/2003_07_06/T_ac%E7%E3o_00.htm.

percepção da situação e a resposta adequada. O *habitus*⁹ é essa espécie de senso prático do que se deve fazer em dada situação (1994, 42) .

Será que existe determinismo na acção fruto do conceito de *habitus*? Consideramos que o indivíduo apesar de ter as suas acções condicionadas pelo *habitus* e pela situação concreta com que se defronta, age com um certo grau de liberdade, dentro destas limitações.

As teorias funcionalistas vêem o crime e o desvio como o resultado de tensões estruturais e da ausência de regulação no seio da sociedade. Se as aspirações dos indivíduos e dos grupos sociais não coincidirem com as recompensas disponíveis, esta disparidade entre os desejos e a sua realização far-se-á sentir nas motivações desviantes de alguns dos membros desta mesma sociedade (Giddens: 2008, 209).

Durkheim atribuiu ao crime o carácter de fenómeno social, dada a sua existência com uma certa regularidade em todo o tipo de sociedade. A solidariedade orgânica através do vínculo criado pela divisão do trabalho, conduz ao crescimento de um individualismo e à menor eficácia das crenças colectivas no controle dos sentimentos dos indivíduos, pelo que se poderiam criar estados de anomia¹⁰ que contribuiriam para a desagregação do tecido social se não fossem contrariados. Assim, a coesão social dependeria do grau de coerência das representações colectivas e da capacidade de gerar adesão nos membros do grupo (Pais: 1996, 28).

Para Durkheim o desvio é algo necessário para a sociedade, porque desempenha duas funções relevantes: tem uma função adaptativa por impulsionar a mudança por meio da admissão de novas ideias e desafios na sociedade e promove a manutenção de limites entre comportamentos *maus* e *bons*. Um acto criminoso pode produzir uma resposta colectiva que irá reforçar a solidariedade do grupo e aclarar as normas sociais (Giddens: 2008, 209-210).

⁹ Sistemas de disposições duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionarem como estruturas estruturantes, isto é, enquanto princípios geradores e organizadores de práticas e representações que podem ser objectivamente adaptadas ao seu fim sem pressupor a antevisão consciente de fins e o domínio expresso das operações necessárias para os atingir (Bourdieu:1970, 88).

¹⁰ A anomia dá-se quando não há modelos claros de comportamento a seguir numa determinada área da vida social (Giddens: 2008, 209).

As teorias interaccionistas vêem o desvio como um fenómeno socialmente construído. Assim, os indivíduos estão em constante interacção, mediados pelos com os símbolos e os valores que os rodeiam, logo, tanto o indivíduo como a sociedade estão ligados de forma inextricável, sendo cada um o produto do outro.

Destas teorias, destaca-se a da rotulagem em que o desvio não é interpretado como um conjunto de características de um indivíduo ou grupo, mas como um processo de interacção entre aqueles que se desviam e os que não o fazem. Em suma, esta abordagem ergue-se na presunção de que nenhum acto é intrinsecamente criminoso (Giddens: 2008, 211-212)

Esta teoria chama à atenção para a forma como algumas actividades passam a ser concebidas como criminosas e puníveis por lei, para as relações de poder envolvidas na formação de tais concepções, bem como para as circunstâncias em que certos indivíduos as transgridem. (Giddens: 2008, 218).

As teorias do controlo social consideram que o crime ocorre como o resultado do conflito entre os impulsos que conduzem à actividade criminal e os dispositivos físicos e sociais que a detém. Esta teoria não está muito interessada em perceber as motivações que conduzem aos crimes; pelo contrário, assume-se que as pessoas agem racionalmente, e que dada a oportunidade, todos podem enveredar por actos desviantes (Giddens: 2008, 217).

Ser masculino ou ser feminino implica, em determinados contextos socioculturais, a adopção de determinado tipo de condutas bastantes díspares, onde o comportamento violento, nomeadamente contra a mulher, é percepcionado como um acto legítimo, símbolo de virilidade para o homem, apresentando-se, em muitos casos, a opção de silenciar a agressão e de continuar o relacionamento com o agressor como a atitude que a mulher deve, tomar o que acaba por condicionar bastante a denúncia destas situações (Barroso:2007, 31).

Esta atitude resulta do facto dos indivíduos dos dois sexos terem internalizado as normas e características de comportamento socialmente adequados à sua identidade de género¹¹ e explica as diferenças entre homens e mulheres em determinadas

¹¹ Género torna-se uma forma de referência às construções culturais, a criação inteiramente social de ideais sobre os papéis apropriados para homens e para mulheres. É uma forma de referência às origens exclusivamente sociais das identidades subjectivas dos homens e das mulheres. Nesta acepção género é uma categoria social imposta a um corpo em função do seu sexo (Joan Scott, em Crespo:2008,53).

situações de desempenho e a orientação aprendida de papel aparece assim, como a principal determinante das diferenças entre os sexos (Amâncio:1998,27).

O processo de socialização pode explicar de que modo as pessoas internalizam as suas identidades de género, mas não pode explicar o sentido da diferença destas identidades, porque os indivíduos já nasceram num sistema social que produziu conteúdos simbólicos associados ao sexo, que os processos de socialização se limitam a reproduzir (Amâncio:1998:27).

A construção social da masculinidade e da feminilidade condicionam os comportamentos de agressor e de vítima. Os rapazes são direccionados para comportamentos de afirmação e agressividade e as raparigas para atitudes de passividade, flexibilidade, conciliação e apoio ao outro (Lisboa: 2007,133).

Sexo define a identidade biológica das pessoas, nascidas mulheres ou homens, em suma, refere-se às diferenças físicas do corpo determinadas pela natureza. Género diz respeito à construção social do masculino e do feminino, ou seja, aos papéis cunhados e moldados pela sociedade para homens e mulheres e que são regidos pela cultura, religião, leis, posição social, economia e sistema político (Barroso: 2007, 33).

O Género é uma construção social e histórica que assenta em papéis sociais para homens e mulheres, independentemente das capacidades individuais, e que são assumidos com algo normal. Daqui resultam comportamentos esperados, expectativas sociais de género, reprovam a diferenciação do modelo (Giddens:2008, 207).

Assim, podemos definir o Género como sendo o reconhecimento dos diferentes papéis e atributos relativamente a homens e mulheres na nossa sociedade. E foi com base nesta construção do género que se fez com que, tanto as mulheres, como os homens, se apercebessem das suas diferenças. Deste modo, como refere Simone de Beauvoir (2009) “ *não se nasce mulher, tornamo-nos mulheres* “, assim, também os homens não nascem homens, tornam-se homens, na medida em que o género é uma construção social.

Em suma, a assimilação dos papéis de género, que são padrões de comportamento e conduta que expressam o que uma sociedade, em determinado momento histórico, espera dos seus homens e mulheres nos espaços públicos e privados (Barroso: 2007, 33), em articulação com os que estão associados ao desempenho das funções familiares, nomeadamente, o de marido e de esposa pode

conduzir à violência doméstica, uma vez que esta articula estes dois factores com a relação de poder ¹²(Lisboa: 2007, 133).

Todas as relações sociais se caracterizam por ter um fundo que deriva de uma estrutura de poder, tudo o que nos envolve são jogos de poder, dentro e fora da família. As principais discriminações dão-se no seio da família, pois a gestão da economia doméstica, em muitos agregados familiares, continua a ser uma responsabilidade da mulher e o chefe de família permanece o homem.

O poder tem a particularidade de ser usado pelos indivíduos nas mais variadas relações. Segundo Boaventura Santos (2000:248) o poder é qualquer relação social regulada por uma troca desigual. Os indivíduos usam o poder de forma a conseguirem controlar outros ou situações, bem como o resultado das suas acções.

A dimensão do poder emerge claramente como uma variável importante para compreender o fenómeno da violência. A sujeição à violência tem maior intensidade quando as relações entre a mulher e o marido são menos igualitárias e quando o controlo masculino dos recursos materiais e sociais é maior (Lisboa:2007, 133).

Podemos afirmar que esta violência é habitualmente dirigida ao dependente mais vulnerável, pelo que possui mais poder. Esse poder resulta de uma maior capacidade para exercer uma imposição ou coacção associadas à superioridade física, sendo o poder considerado como um bem próprio que legitima a sua utilização abusiva, sendo a mesma reforçada e legitimada pela auto-percepção da inexistência de sanções sobre si próprio. Esta impunidade aprendida vai perpetuar o recurso a comportamentos de agressão sempre que considerar o seu poder ameaçado, provocando uma fractura nas relações familiares que se tornam desiguais, conflituosas e comprometem o bem-estar familiar. Neste sentido Gelles & Straus (1988:26) referem-se ao “ *casamento como uma licença para bater* ”¹³.

¹² A probabilidade de um actor, numa relação, ser capaz de realizar a sua vontade, independentemente de encontrar oposição, considerando a primeira definição oferecida por Weber (2002:114).

¹³ Tradução livre.

I.3 – Construção do problema sociológico

Este trabalho visa analisar os contextos conjugais da violência, no quadro dos condicionalismos sociais em que são produzidos, definidos a partir das estruturas e das práticas sociais em que se inserem, no sentido de perceber as trajectórias de violência porque passaram as vítimas até ao momento da denúncia.

Assim vamos tentar responder a um conjunto de interrogações que envolvem este ângulo do fenómeno da violência doméstica:

- a) – O contexto social da produção e reprodução da violência;
- b) – O que constrange as mulheres vítimas de violência para não a denunciarem;
- c) – A finalidade da denúncia;
- d) – As razões para desejarem a suspensão provisória.

Utilizamos a informação obtida em sede de inquérito criminal, que passou a ter uma dupla finalidade, consubstanciar a prova, com o objectivo de acusar ou absolver o agressor e a recolha de dados sociológicos que permitiram a realização deste trabalho. Esta informação revelou-se de uma *grande riqueza* de conteúdo e permitiu, na esmagadora maioria dos processos, responder às questões enunciadas na grelha sociológica.

CAPÍTULO II

ASPECTOS METODOLÓGICOS

II.1 - A opção metodológica

A estratégia de investigação seguida baseou-se essencialmente em instrumentos quantitativos tendo em consideração dois pontos de vista: a técnica estatística e a interpretação sociológica. Todavia com os processos têm peças escritas utilizou-se também este material para uma análise do seu conteúdo.

O nosso campo de observação consistiu em 500 processos relativos a denúncias, pelo crime de violência doméstica, em que as vítimas são mulheres e cujos factos ocorreram no concelho de Lisboa.

A metodologia para este trabalho consistiu na utilização da informação fornecida pelas vítimas e pelos agressores em sede de inquérito criminal, no momento das inquirições e dos interrogatórios¹⁴. A escolha deste método de recolha de informação – recolha de dados preexistentes dos processos-crime, baseou-se na valorização de um importante manancial de informação que passou a ter uma dupla função: a recolha de prova, no âmbito do processo-crime e de informação sociológica, a qual nem sempre está acessível com igual prevalência através de outras fontes bem como, pela economia de tempo e de recursos que resultou de não ser necessário a recolha directa da informação.

Durante a concepção da grelha de recolha de informação foram consultadas algumas inquirições das vítimas e interrogatórios dos agressores¹⁵, dos processos-crime, com finalidade exploratória, a fim de orientar a sua construção. A grelha é idêntica a um inquérito¹⁶ por questionário, em que se recolhe a informação dos

¹⁴ Conforme refere Quivy, R. e Campenhoudt, L. V. (1995, 201- 202) “ *É, portanto, inútil consagrar grandes recursos para recolher aquilo que já existe, ainda que a apresentação dos dados possa não ser totalmente adequada e deve sofrer algumas adaptações. Apesar das suas numerosas vantagens, a recolha de dados preexistentes pode efectivamente pôr muitos problemas, que devem ser resolvidos de uma forma correcta.*”

¹⁵ Os investigadores para realizarem os autos de inquirição e interrogatório orientavam-se pelo Guia orientador das inquirições e interrogatórios – Anexo I.

¹⁶ Diddens refere “(...) *nos inquéritos, que são mais quantitativos na sua natureza. Os inquéritos têm como objectivo a recolha de dados que podem ser analisados estatisticamente para revelarem padrões*

depoimentos realizados, à vítima e ao agressor, em sede de inquérito, não existindo o contacto directo entre o investigador e o inquirido.

A opção por este método representou um árduo trabalho de transposição da informação dos inquéritos para uma grelha sociológica¹⁷, o instrumento que serviu de sustentáculo à recolha de informação.

O facto de se ter trabalhado com documentos escritos, de não haver contacto directo do investigador com o inquirido, poderia ter representado um problema de substituição, uma vez que os autos de inquirição e de interrogatório poderiam não corresponder fielmente aos depoimentos dos inquiridos, das vítimas e dos agressores. Mas esta circunstância é afastada pelo facto dos inquiridos após a recolha das declarações, lerem os autos e verificarem a conformidade do texto com aquilo que expressaram oralmente.

Outra dificuldade com que nos poderíamos ter deparado, era existirem situações em que as hipóteses avançadas não correspondessem à informação existente nos autos, uma vez que a exaustividade nunca é total. Todavia esta possível contrariedade foi minimizada com a análise de alguns autos antes da construção da grelha sociológica, no sentido de aferir se o seu conteúdo contemplava as hipóteses que foram previamente concebidas, para responder às questões que nos conduziram ao nosso objecto de estudo (Silva & Pinto: 1986 , 183).

II.2 - A amostra

A amostra compreendeu 500 situações de violência doméstica, em que as vítimas são mulheres e em que a vitimação resultou de uma relação de conjugalidade presente ou passada, a que correspondem igual número de processos crime, que se encontravam na fase de inquérito, pela prática do crime de violência doméstica em investigação na 7ª. Esquadra de Investigação Criminal (7ª. EIC) do Comando

ou regularidades. Se as ferramentas de análise forem desenhadas correctamente, as correlações encontradas através de um inquérito podem ser generalizáveis a um universo muito vasto. (...) Os inquéritos apoiam-se muitas vezes em questionários como ferramenta para reunir informação. (2001, 650)

¹⁷ Anexo III.

Metropolitano de Lisboa da PSP¹⁸ por delegação de competências do Ministério Público do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP de Lisboa). De referir que durante ao ano de 2009 a 7ª. EIC investigou 1803 crimes de violência doméstica, sendo que em 1167 as vítimas são mulheres e a agressão resultou de uma relação de conjugalidade. Assim, a amostra corresponde a quase metade das situações investigadas.

Segundo o Relatório da análise das ocorrências de violência doméstica participadas às forças de segurança¹⁹, em todo o território nacional, durante o mesmo ano (2009) efectuado pela Direcção Geral de Administração Interna (DGAI),²⁰ em todo o território nacional registaram-se 30543 ocorrências de violência doméstica, sendo que no continente foram 28225, nos Açores 1302 e na Madeira 1020, em que existiu um acréscimo de 10,1% em relação ao ano anterior – 2008 (27743). O distrito onde se registaram mais participações foi no de Lisboa com 7522²¹. Sendo que este distrito compreende vários concelhos, incluindo o de Lisboa e foram 500 ocorrências registadas no concelho de Lisboa²² que foram utilizadas neste estudo, que se encontravam na fase de inquérito pela prática do crime de violência doméstica²³.

A dimensão da amostra permitiu realizar os cruzamentos necessários à compreensão do objecto deste estudo, através da análise bivariada, com a desagregação das categorias que se desejou avaliar.

¹⁸ Para esse efeito foi solicitada autorização, por escrito, à Srª. Directora do DIAP de Lisboa, que deferiu o solicitado.

¹⁹ Compreenda-se a Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR).

²⁰ Sempre que ao longo deste estudo nos referimos ao Relatório da DGAI estamos-nos a reportar a este documento.

²¹ De referir que estas ocorrências deram lugar à abertura de inquérito pela prática do crime de violência doméstica.

²² As ocorrências são registadas através da elaboração de um auto de notícia. O auto é remetido ao Ministério Público o mais rapidamente possível, não podendo exceder 10 dias. O Ministério Público manda autua-o em inquérito, que é remetido às forças de segurança para investigação.

²³ Segundo o Relatório da DGAI o crime de violência doméstica, no ano de 2009, foi o quarto crime mais registado em Portugal, a seguir ao crime de furto em veículo motorizado, a outros furtos e à ofensa á integridade física simples. Na tipologia de crimes contra as pessoas é o segundo crime mais registado. A violência doméstica representa cerca de 7% dos crimes registados e corresponde a mais de um quarto dos crimes contra as pessoas (28%).

II.3 - A recolha e tratamento dos dados

Trabalhamos os inquéritos recebidos para investigação em todos os meses do ano de 2009. Os meses mais representativos correspondem a Julho, Agosto, Setembro, Novembro e Dezembro, ao segundo semestre do ano. Este facto resultou da recolha da informação ter sido iniciada no quarto trimestre do ano de 2009.

Tabela 1: Mês do envio dos processos do MP para a PSP

	Frequency	Percent
Julho	98	19,6
Agosto	73	14,6
Setembro	63	12,6
Novembro	59	11,8
Outubro	58	11,6
Dezembro	43	8,6
Junho	36	7,2
Maio	30	6,0
Abril	21	4,2
Março	10	2,0
Fevereiro	7	1,4
Janeiro	2	,4
Total	500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Analizamos os inquéritos que se reportavam a situações verificadas no segundo semestre do ano de 2009. A opção por este período temporal resultou da possibilidade de efectuar a recolha de dados na PSP, evitando a deslocação ao DIAP.

Na grelha sociológica de recolha de informação foi identificado o processo-crime (inquérito) e compreende variáveis de caracterização sociocultural da vítima e do agressor, nomeadamente: sexo; idade; estado civil; situação socioprofissional. Das trajectórias de violência: tipos de violência (física, sexual, psicológica, isolamento social, controlo económico); locais onde se verificaram as agressões (em casa, em locais públicos e em outros locais); duração temporal da violência; motivos que originaram as agressões (ciúme, alcoolismo, toxicodependência, problemas psicológicos). Circunstâncias que impediram a denúncia no início da agressão (acreditar na mudança de comportamento do agressor, dependência económica,

vergonha). Razões que impulsionam a denúncia da situação (saturação, protecção dos filhos, reposição da dignidade pessoal). Motivos para desejarem a suspensão provisória do processo após a denúncia (agressão pontual, dar mais uma oportunidade ao agressor, deseja manter a relação/casamento, agressor nunca mais incomodou).

Após a recolha dos dados, foram reconhecidas as variáveis e codificada e recodificada a informação. Tal como refere Barroso (2007, 44) a maioria das questões compreendidas na grelha sociológica remetem para uma codificação através de escalas com um pequeno número de categorias, estando previamente codificadas. Foram reajustadas algumas categorias perante os dados fornecidos pelos inquiridos, de forma a garantir a coerência necessária à problematização e à análise sociológica.

Foi construída uma matriz com os dados, em ambiente *Excel*, para onde foi transferida a informação obtida através da grelha sociológica, de recolha de informação. A tabela foi transposta para a base de dados, criada no programa informático SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), que permitiu a análise estatística de dados para o domínio das ciências sociais (Barroso: 2007, 44).

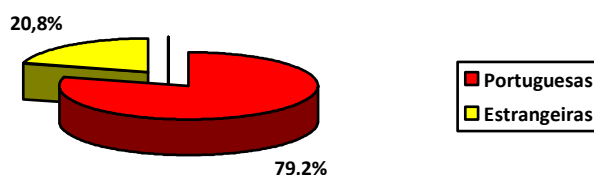
Foi realizado o tratamento estatístico univariado e bivariado, cujos resultados são apresentados e analisados neste trabalho. Na análise bivariada, nas tabelas cruzadas analisamos a comparação entre o valor observado (N) e o valor esperado (VE) e a análise do resíduo ajustado, de forma descobrir associações estatísticas entre as categorias das variáveis, com a finalidade de conseguir uma visão integrada dos múltiplos elementos que compreenderam o nosso objecto de estudo.

CAPÍTULO III

CARACTERIZAÇÃO SOCIOCULTURAL DAS VÍTIMAS QUE APRESENTARAM QUEIXA

Neste capítulo procuramos traçar o perfil das mulheres que são vítimas de violência a partir da recolha de informação efectuada, tendo por base as inquirições das vítimas, mulheres, em sede de processo-crime²⁴, na fase de inquérito. As inquiridas são esmagadoramente portuguesas (79,2%). Vamos ter em consideração outras variáveis: a idade, o estado civil, as habilitações literárias e a situação perante o trabalho.

Gráfico 1: Nacionalidade da vítima



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

III.1 - A idade

Criámos seis escalões etários, os resultados mostram que a maior prevalência entre as vítimas do escalão 25-34 anos (33,2%), seguindo-se as que se encontram no escalão dos 35-44 anos (24,8%). Assinala-se ainda os escalões de 55-64 (6,2%) e de 65+ (3,4%). Verificamos que as mulheres com mais idade denunciam menos a violência a que são sujeitas.

Como hipótese explicativa, admitimos que estas mulheres estão vinculadas a representações tradicionais, sustentadas “na inferioridade natural das mulheres”,

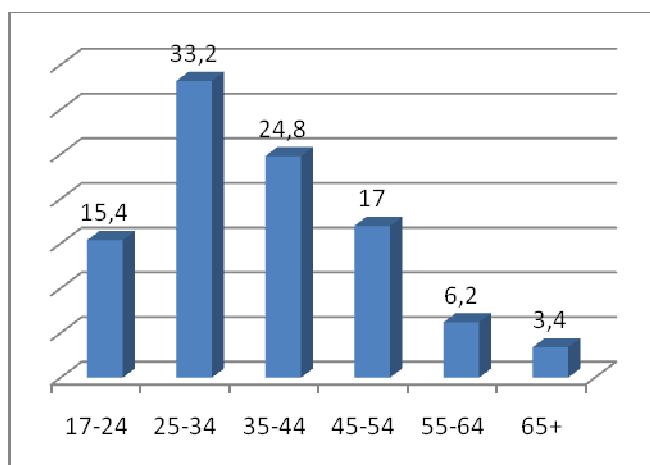
²⁴ Os processos-crime compreendem três fases: inquérito, instrução (é facultativa, pode ser requerida ou não) e julgamento, artº.s 262º., 286º.e 311º. do Código Processo Penal.

sedimentadas no modelo patriarcal em que as mulheres devem satisfazer todos os caprichos dos homens, aceitando uma atitude de subordinação. Estão destinadas a tarefas domésticas e ao dever de cuidar da família, em contrapartida o homem é o elo social da família, sendo-lhe atribuído o domínio no espaço público e no familiar.

Foi assim durante várias décadas, em que a violência conjugal era considerada assunto privado, protegida do olhar de terceiros e mantida pelas mulheres agredidas no interior das suas casas.

Por outro lado, estes dados evidenciam que as mulheres mais jovens, melhor informadas, não se subjugam tanto ao modelo patriarcal, defendem um novo modelo de relacionamento, por isso são elas que mais denunciam a violência.

Gráfico 2: Escalão etário das vítimas



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando comparamos estes dados com os resultantes do Relatório da DGAI ²⁵, constatamos uma alteração na prevalência, uma vez que o escalão mais expressivo se situa nos 35-45 anos (27,5%), seguindo-se o dos 25-35 anos (25,4%).

A explicação para esta alteração poderá estar no facto da vitimação compreender outras vítimas, não só as mulheres e a violência não resultar só de uma relação amorosa.

²⁵ Este documento trata todas as formas de vitimação (crianças, idosos, deficientes e homens), contrariamente ao presente trabalho em que só é objecto de estudo a violência exercida contra as mulheres, numa relação de conjugalidade presente ou passada.

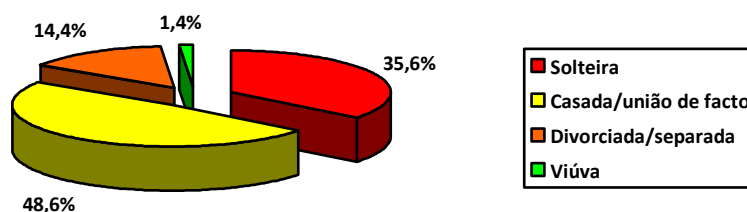
III.2 - O estado civil

Foram considerados as categorias usualmente utilizadas: solteiras, casadas, divorciadas e viúvas. Actualmente existem outras categorias que também foram consideradas: em união de facto e separadas. Agregamos as categorias: casada e em união de facto e divorciada e separada, tendo em consideração uma maior representatividade.

A emergência de novas categorias resulta da noção de família ter sofrido uma nova dinâmica, não obedecendo a uma classificação simplista de família nuclear ou alargada, uma vez que aumentaram o número de uniões de facto, aumentaram as famílias monoparentais e as famílias que se estruturam em torno de uma só pessoa (Lisboa:2006, 35).

Na amostra prevalecem as vítimas casadas e em união de facto (48,6%). Seguem-se as solteiras (35,6%), as divorciadas e separadas (14,4%) e as viúvas (1,4%).

Gráfico 3: Estado civil das vítimas



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando comparamos com o Relatório da DGAI verificamos que a maior prevalência se encontra nas vítimas casadas (49,3%), seguida das solteiras (29,4%), divorciadas (13,5%), viúvas (3,8), em união de facto (3,2%) e separadas (0,4%).

A esta prevalência não será estranho o facto destas vítimas, casadas e em união de facto partilharem o mesmo espaço que os agressores, em suma estão sempre à sua mercê, em perigo iminente de serem agredidas. O facto de terem denunciado a

violência poderá equivaler a um dos primeiros passos para a sua libertação ou a um agudizar da violência quando o agressor toma conhecimento da existência da denúncia.

A violência não acaba com o fim da relação, como mostram estes dados, uma vez que as mulheres divorciadas e separadas continuam a ser agredidas pelos ex-parceiros, numa tentativa de perpetuar o controlo sobre elas.

III.3 - Nível de instrução formal

Na análise do nível de instrução verificamos que as vítimas se distribuem por todos os níveis de escolaridade, destacando-se as mulheres com o secundário (15,8%), seguidas das que possuem a escolaridade obrigatória - 9º. ano (15,4%), o universitário (15%), o preparatório - 6º. Ano (12,8%), o primário (11%) e por último as que não têm instrução formal (0,6%).

Tabela 2: Habilitações literárias

		Frequency	Percent
Valid	Sem instrução formal	3	,6
	Primário (até 4ª. classe)	55	11,0
	Preparatório (até 6º. ano)	64	12,8
	Escolaridade obrigatória (até 9º. ano)	77	15,4
	Secundário (até 12º. ano)	79	15,8
	Universitário	75	15,0
	Total	353	70,6
Missing	System	147	29,4
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Ao comparámos estes dados com Relatório da DGAI constatámos que neste têm uma maior prevalência as vítimas que possuem a escolaridade obrigatória - 9º. ano (23,5%), o primário (23,3%), o preparatório (22,1%), o secundário (17,1%), o universitário (10,7%) e sem instrução formal (3,4%).

Esta diferença nos dados deve resultar do facto da amostra, utilizada neste estudo, compreende vítimas que vivem ou trabalham em Lisboa, que tiveram melhores

condições de acessibilidade ao ensino, enquanto o Relatório da DGAI retrata a situação em todo o território nacional, com todas as assimetrias que são conhecidas.

III.4 – Situação perante o trabalho

A maioria das mulheres vítimas de violência exercem uma actividade profissional (62,4%), os resultados mostram ainda que a esmagadora maioria trabalha por conta de outrem e com um vínculo de trabalho precário, uma vez que se encontram a contrato (36,4%). Seguem as empregadas efectivas (23,4%), as desempregadas (11%), as domésticas (8,4%), as reformadas (4,8%) e as estudantes (3,2%). Só uma pequena percentagem trabalha por conta própria (2,6%).

Tabela 3: Situação perante o trabalho

	Frequency	Percent
Valid Patroa	13	2,6
Outra	11	2,2
Empregada efectiva	117	23,4
Empregada a contrato	182	36,4
Desempregada	55	11,0
Reformada	24	4,8
Doméstica	42	8,4
Não responde	40	8,0
Estudante	16	3,2
Total	500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

As mulheres que não têm qualquer suporte financeiro, em que existe dependência económica dos parceiros, representam um valor significativo neste estudo (19,4%). Poderão corresponder às que permanecem mais tempo numa relação violenta, uma vez que não têm forma de garantir a sua sobrevivência e a dos filhos.

III.5 – As outras vítimas: filhos e filhas

A maioria das vítimas que compreendem a amostra têm filhos (76,4%), pelo que é incontornável não falar na violência que é exercida, directa ou indirectamente, sobre o elemento mais frágil, vulnerável e indefeso das famílias, as crianças²⁶. Que são maltratadas física e psicologicamente, cujos danos são muitas vezes irreparáveis e deixam sequelas permanentes.

A situação das crianças expostas à violência parental não é um problema recente, só que ao longo dos tempos tem sido silenciado. Actualmente, existe uma maior consciência pública do fenómeno da violência de género, resultante da mediatização que lhe dá visibilidade, retirando-o da esfera privada para o palco da sociedade (Barroso: 2007, 29)²⁷, mas a violência a que as crianças estão sujeitas no seio da família ainda permanece esquecida²⁸.

As crianças podem testemunhar o abuso directamente ou indirectamente, quando estão a tentar adormecer no quarto e ouvem as discussões ou vêem no dia seguinte as marcas da violência.

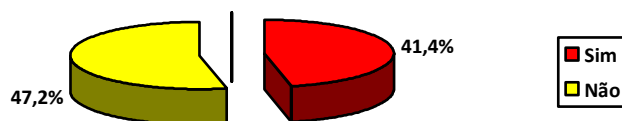
Neste trabalho verificamos que os filhos das vítimas (41,4%) assistem à violência, valor muito próximo do obtido no Relatório da DGAI que refere que as ocorrências participadas às forças de segurança foram presenciadas por menores (45,2%).

²⁶ Sempre que nos referimos a criança neste trabalho, estamo-nos a reportar aos dois sexos.

²⁷ Norbert Elias (1990 citado em Barroso, 2007:29) faz menção ao recuo da violência e da humanização dos costumes no Ocidente e designou esta mudança por *processo de civilização*, explicando que a humanização dos comportamentos seria o resultado directo e inseparável da centralização do Estado e do seu monopólio da violência legítima.

²⁸ Segundo Sani (2006:851) os estudos denotam que pesa ainda uma certa despreocupação social sobre o fenómeno da vitimação indirecta, pois é menos expressivo face a um atentado directo à integridade da pessoa. A consideração de que algumas crianças, especialmente as mais novas e imaturas, poderão não ser afectadas pela exposição à violência na família, pois na maioria dos casos não compreendem o que se passa, é também um dos motivos que levam ao escamotear deste problema.

Gráfico 4: Filhos menores de 18 anos assistiram à violência



Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Muitas crianças vivem em segredo a violência que é exercida na sua família, o medo e a vergonha impede-as de pedir auxílio. Com o aumento da idade aumentam os esforços da criança para tentar resolver o conflito, podendo por isso correr o risco da violência se estender sobre si, na eventualidade do agressor ter conhecimento que a criança contou a situação a um professor, um familiar, um amigo mais velho, porque as crianças são *fortemente* coagidas a manter o silêncio.

Alguns agressores fazem as crianças reféns²⁹ para forçar as mães a voltarem para casa, utilizam as crianças com “arma física” contra a vítima, usando-as como espias ou interrogando-as acerca das actividades das mães, especialmente, nas situações em que o conflito é resultante de ciúme (Sani, 2006:855). Ameaçam intencionalmente a criança para conseguirem desta forma intimidar e controlar a vítima adulta (Carvalho e Abrunhosa, 2003:99), porque as vítimas numa tentativa de preservação dos filhos acabam por aceder aos seus caprichos nomeadamente, nas situações de violência sexual, quando são obrigadas a práticas sexuais contra a sua vontade, e/ou quando são molestadas fisicamente não gritam, não pedem ajuda, para não perturbar as crianças. Contudo, na maior parte dos casos as crianças acabam por se aperceber das agressões físicas, pelas marcas que ficam no corpo da vítima, por exemplo: hematomas nos braços resultantes dos “apertões” para pender ou abanar a

²⁹ Num relato policial, os agentes comunicaram: “ (...) na nossa presença (policiais) deslocou-se ao quarto onde dois menores que se encontravam a dormir, tendo acordado os mesmos e efectuado um alvoroço (...) durante a sua imobilização o ofensor pegou na filha do casal de 3 meses, utilizando-a como escudo para dificultar a manietação. (...) o suspeito envolveu na ocorrência os dois menores (...) visualizando estes todo aquele alarido, bem como o nervosismo e receio da sua mãe (...).”

vítima; nos membros inferiores fruto dos pontapés que lhe são desferidos; nos olhos resultantes dos socos, em suma, acabam sempre por experienciar um ambiente estranho no relacionamento entre os progenitores.

Em Portugal, muitas crianças vivem expostas à violência familiar, mas não são conhecidas estatísticas nacionais. Segundo a Síntese dos Resultados obtidos nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Porto, em 2000 (Lisboa, Barroso e Marteleira, 2003:18), apurou-se que na quase totalidade dos casos de violência contra mulheres os filhos assistem às agressões, em 98,8% em Coimbra e 95% no Porto. Estas situações de violência não se restringem apenas a famílias desfavorecidas social ou economicamente, este fenómeno abrange todas as classes sociais, as famílias disfuncionais surgem em todos os estratos. Nas classes com maiores recursos este problema torna-se ainda mais invisível e o sofrimento esconde-se debaixo da capa de uma família pseudoperfeita.

Associado a estes malefícios, o crescimento no seio de um meio familiar violento e briguento propícia a aprendizagem de modelos de vida deturpados, que poderão ser reproduzidos tendo como consequência a perpetuação do ciclo geracional de violência, em suma a sua transmissão às gerações vindouras.

Os conflitos conjugais afectam as crianças a vários níveis, devido à afectividade que detém pelos progenitores. Podem ser apanhadas no meio da discussão, porque tentam por termo à contenda e acabam por ser empurradas, injuriadas ou mesmo batidas, em virtude da fúria do agressor se virar contra elas, esquecendo a sua fragilidade física e emocional, aspecto que pode explicar a ocorrência de maus tratos numa família em que há violência conjugal (Sani, 2006: 858). Segundo Almeida, André e Almeida (1999, citado em Sani, 2006:858) numa investigação sobre maus tratos em Portugal, em metade das situações apuradas de maus tratos existiam sinais de violência conjugal entre adultos responsáveis pela criança.

O mau trato³⁰ psicológico³¹ pode incluir a exposição das crianças à violência parental e nestas circunstâncias são vítimas indirectas, mas também pode compreender

³⁰ De harmonia com o artº. 152.º -A – Maus tratos do Código Penal

1 — Quem, tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direcção ou educação ou a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor ou particularmente indefesa, e m razão de idade, deficiência, doença ou gravidez, e:

comportamentos nefastos dos pais para com as crianças, tais como: desprezar, aterrorizar, ameaçar, gritar, rejeitar, ignorar, negar respostas emocionais, isolar, humilhar, chamar nomes, explorar e nestes casos sofrem violência directa, bem como quando assistem aos insultos entre os cônjuges, queixas e lamentações repetidas, à desvalorização das figuras parentais, às ameaças de abandono do lar. Todas estas situações produzem nas crianças um sentimento de insegurança, culpa e medo permanente, uma vez que os progenitores não lhes propiciam um clima de entreajuda e de suporte. (Sani, 2006:854)

“(...) ele meteu-me uma vez no escuro e deitou os meus brinquedos fora, em casa dele no quarto, não sei qual era o quarto, eu estava a dormir e ele meteu-me num quarto escuro (...). Ele apontou a arma à cabeça da mãe. Foi na ponte Vasco da Gama, dentro do carro. Eu gritei para ele não matar a mãe (...)” (Rute, de 8 anos).

A exposição continuada à violência prejudica directamente a criança, podendo deixar lesões físicas, promoverá problemas emocionais, cognitivos e comportamentais complexos nas crianças e nos jovens. Muitos problemas parecem estar relacionados com défices ao nível da competência social, a saber: dificuldades de interpretar situações sociais e relações interpessoais, capacidade de empatia debilitada, menor capacidade de resolução de problemas, agressividade e temperamento difícil e reduzido sucesso escolar (Carvalho & Abrunhosa, 2003:100).

“(...) Um dia o pai tirou-me a mão da mamã com força, e levou-me para o carro e meteu-me o cinto com muita força e o pai bateu na mamã, ela estava a tentar tirar-me do carro e o pai deu pontapés e palmadas à mamã. Eu não quero o pai, não quero o pai. Eu não quero o pai porque é mau para a mamã e para mim.(...)” (Rute, de 8 anos)

Algumas crianças e jovens são compelidos a não contar os abusos de que são vítimas, como já dissemos, o que lhes causa grandes problemas emocionais e que se

a) Lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou a tratar cruelmente; (...).

³¹ Refere Sani que é um comportamento sustentado e repetitivo que destrói ou impede o desenvolvimento de importantes faculdades mentais, como a inteligência, a percepção, a atenção, o reconhecimento e a memória, assim como o desenvolvimento de um sentido moral. Martinez Roig e De Paúl, (1993:23) apresentam a seguinte definição de maus-tratos infantis “As lesões físicas ou psicológicas não acidentais ocasionadas pelos responsáveis do desenvolvimento, que são consequência de acções físicas, emocionais ou sexuais, de acção ou omissão e que ameaçam o desenvolvimento físico, psicológico e emocional considerado como normal para a criança.”

reflectem, por vezes, no seu comportamento, nomeadamente, no consumo de álcool e drogas, como retrata o caso do “Manuel”, de 12 anos.

“ (...) eu gostava de viver com o meu pai, ele punha-me muitas vezes de castigo, não me deixava ver televisão e jogar playstation, e bateu-me, mas eu não vou contar nada, não posso contar e não quero contar nada. Eu não posso contar, não posso mesmo contar nada e também não quero dizer nada do que o meu pai me fazia, não posso mesmo dizer nada. (...) para me vingar do meu pai comecei a fumar marijuana e a ajudar uns pretos a vender umas coisas, tipo bolos e droga, depois quando eu quis sair da venda, eles bateram-me muito. Mas eu não posso dizer nada sobre isto (...)”. (Manuel, de 12 anos)

Estas experiências de violência a que as crianças são expostas e vítimas alteram os significados e as representações que vão formando da interacção com os seus semelhantes e, muitas vezes, racionalizam o uso da violência como uma estratégia útil na resolução de conflitos. Podendo aceitar a violência como uma forma efectiva de obter poder e controlo sobre os outros, tolerando facilmente o comportamento agressivo, podendo agir da mesma forma perante pares, v.g., através de situações *bullying*, com os adultos que deles cuidam e aumentam o risco, de na idade adulta, perpetuarem o abuso infantil, agredirem os companheiros e de se vitimarem, como refere Sani (2006:859).

CAPÍTULO IV

CARACTERÍSTICAS CONTEXTUAIS DOS AUTOS DENUNCIADOS

IV.1 - As trajectórias (duração temporal da violência)

A violência exercida contra as mulheres que se verifica no espaço doméstico, na morada de família, dificilmente é um acto isolado, antes pelo contrário, é reiterada, o que indica que estamos perante um quadro de trajectórias de violência³².

As causas apontadas para este fenómeno são variadas (Lisboa:2006,47), alguns autores referem sobretudo os mecanismos de reprodução da violência intergeracional, que pode passar pela vitimação directa ou pela assistência a actos de agressão na infância ou mesmo para além desta. Outros dão relevo aos factores socioculturais aos papéis de género e de desempenho familiar. Outros ainda, acentuam a importância dos factores contextuais, relacionados com os filhos, a dependência económica e os constrangimentos do meio social envolvente. E, finalmente, há quem privilegie dimensões psicossociais da relação entre a vítima e o autor.³³

Apesar de em Portugal, as mulheres terem o direito à igualdade legalmente salvaguardado há já algumas décadas, a tradição impera na interacção familiar, com uma lenta mudança nos comportamentos e os aspectos intrafamiliares são ainda influenciados pela construção social do feminino e do masculino, que incorporam os papéis de género na família, propiciadores ao exercício do poder e que são alimentados por hábitos culturais de resolução de conflitos com recurso à violência e valorativos da punição física, como factor educacional e correctivo dos elementos da família dependentes, com menor poder e que é necessário controlar e disciplinar (Branco:2007, 70).

No sentido de melhor se compreender como as mulheres se tornaram vítimas, Lenore Walker (citado por Barroso: 2007:60-63) defende a existência de um ciclo de maus-tratos. Este ciclo ajuda a perceber como as vítimas se deixam cair num

³² Trajectórias significa para nós a duração temporal das agressões.

³³ Esta última causa encontra-se no estudo realizado no País Basco espanhol (EmaKunde, 2002, citado em Lisboa:2006:47).

comportamento de aparente apatia e porque não fogem à violência. Segundo o autor, este ciclo da violência é composto por três fases que constituem o episódio violento e variam em tempo e intensidade para o mesmo casal e entre diferentes casais e são:

- a) - Fase I – Acumulação da tensão, durante esta fase existem manifestações de violência como: agressões verbais e ameaças. A mulher para evitar a violência, tenta acalmar o agressor, satisfazendo os seus desejos e caprichos que procura a antecipar, torna-se submissa. Acaba por aceitar a violência, para impedir a sua escalada só que esta acaba por acontecer passando à segunda fase.
- b) - Fase II – Ataque violento, nesta fase existe um total descontrolo e a descarga explosiva da tensão acumulada e a mulher é agredida, física e psicologicamente, podendo a gravidade da agressão ser variável, pode acontecer que a mulher careça de assistência hospitalar.
- c) - Fase III – Apaziguamento ou “lua-de-mel, esta fase corresponde à manifestação de arrependimento do agressor, que se torna atencioso, apaixonado e delicado numa tentativa de compensar a mulher. Promete mudar o comportamento e que não a voltará a agredir. A mulher acredita nas promessas e o comportamento carinhoso reforça a decisão de permanecer na relação.

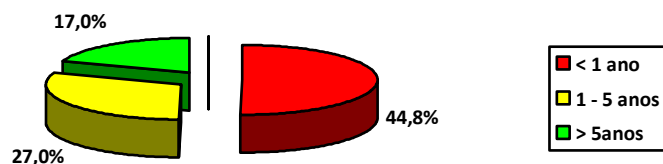
Todavia, este arrependimento é temporário, novos ciclos de violência reiniciam, cada vez com maior brutalidade, arrastando-se as situações no tempo até ao momento em que a mulher não consegue suportar mais e denuncia o agressor.

Os estudos realizados em Portugal comprovam esta dura realidade. De harmonia com a Síntese dos Resultados obtidos nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Porto de 2000, as situações mais frequentes duram há mais de dez anos (Lisboa, Barroso e Marteleira, 2003:20), e acontece especialmente na morada de família em 66,4% das situações (Barroso, 2006:67).

No inquérito sobre os custos sociais e económicos da violência contra as mulheres, mais de metade das vítimas (52%) apresentavam uma trajetória de agressões e em 39% dos casos estas prolongavam-se por um período superior a dez anos (Lisboa, Barroso, Patrício e Leandro: 2009, 65).

Os resultados deste estudo revelam que há mulheres que são vítimas de violência há mais de cinco anos (17%), entre um a cinco anos (27%) e há menos de um ano (44,8%).

Gráfico 5: Trajectórias de violência (duração temporal da violência)



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

“ (...) Tudo começou há cerca de nove anos, quando começou por receber mensagens de uma antiga namorada (...), já por oito vezes que sai de casa para ir morar com a outra senhora e nesses momentos, é quando tem estes ataques de fúria (...)”. (Maria, 45 anos)

“(...) Casou em 28/01/1984 (...). Desde o início da relação que tem sofrido maus tratos físicos e psicológicos, a primeira vez que foi agredida pelo acusado estava grávida de sete meses da filha (...). Desde aí tem sido agredida muitas vezes, recorda que de numa das agressões esteve oito dias em casa com os olhos negros, não podia sair à rua. Das agressões nunca foi receber tratamento médico, nem apresentava queixa dos factos por vergonha. (...). Lembra-se que quando estava grávida do filho, ele apanhou uma doença com uma prostituta, pôs em perigo a saúde do filho(...)”. (Lucinda, de 47 anos)

Nos resultados obtidos no Relatório da DGAI na variável reiteração, verifica-se que a mesma está presente na esmagadora maioria das situações de violência doméstica (90,4%). De referir que nesta análise também foi indicado que em cerca de metade dos episódios violentos participados já existiam ocorrências anteriores (51%) por violência contra as vítimas.

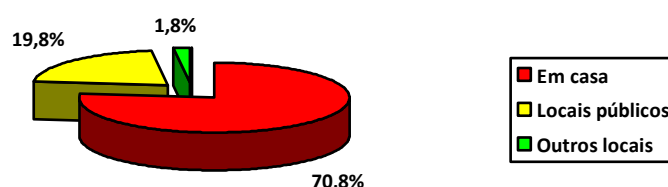
Confirma-se que dificilmente as ocorrências de violência conjugal são actos isolados, configuram sim trajectórias de violência que se repetem sistematicamente no tempo, em suma que são actos reiterados.

IV.2 - O local onde ocorreu a violência

A análise dos espaços onde ocorrem os actos de violência ajudam-nos a compreender o contexto social onde surge a violência. Com refere Lisboa (2006:49) alguns espaços estão marcados por relações de poder, afectivas, sociais e económicas, que condicionam a interacção entre o agressor e a vítima ao longo do tempo, bem como a reacção desta.

A morada de família aparece sempre como o local mais provável para a verificação de actos de violência contra as mulheres, a agressão acontece sem que terceiros a possam impedir uma vez que emerge na privacidade do lar, tal como se verifica neste estudo (70,8%). Seguiram-se os locais públicos (19,8%) e os outros locais (1,8%).

Gráfico 6: Local onde ocorreu a violência



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando comparamos estes dados com os do Relatório da DGAI verificamos que os resultados são muito idênticos, em que o local da ocorrência de violência, na esmagadora maioria das situações (69,9%) também é a residência.

“(...) Só começou a denunciar os factos desde que ele começou a arranjar problemas à frente de outras pessoas, enquanto foi na morada de família calava-se (...)”. (Isabel, 57 anos)

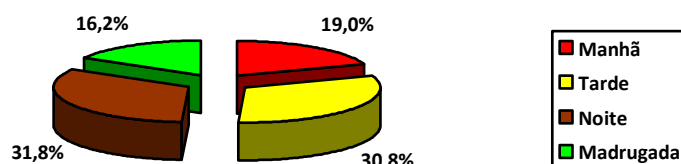
Esta semelhança já se encontrava presente (66,4%) no trabalho de Zélia Barroso (2006:67). Assim, verificamos que um espaço habitualmente reconhecido como um *porto de abrigo* para toda a família se transforma num *inferno* e deixa de ser um local de segurança e protecção, sendo a agressividade facilitada por não ser presenciada ou mesmo poder ser evitada por terceiros. Assim, espaço familiar irrompe na sociedade portuguesa como um espaço de encobrimento, onde as mulheres, as crianças e os idosos têm sido as principais vítimas (Barroso, 2006:69).

Este carácter privado acrescenta uma dimensão contraditória à experiência destas mulheres. O agressor tende a comportar-se publicamente de forma socialmente aceitável e na intimidade representa outro papel, apresentando outra face (Lisboa:2006,163).

Actualmente com uma maior visibilidade que a sociedade portuguesa deu a este fenómeno e com as recentes alterações legislativas as vítimas estão um pouco mais protegidas.

Outra variável que foi considerada neste estudo, foi o momento do dia em que os actos de violência foram praticados³⁴ e que se encontram representado no gráfico.

Gráfico 7: Momento do dia em que ocorreu a agressão



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Os momentos do dia em que os actos de violência mais ocorreram foram à noite (31,8%) e no período da tarde (30,8%), ou seja as ocasiões que deveriam ser de confraternização após um dia de trabalho, viram instantes de tensão, de conflito e de

³⁴ Construíram-se quatro categorias a partir da hora da agressão, constantes nos autos que comunicam a prática do crime de violência doméstica: manhã, tarde, noite e madrugada. Foi considerado “manhã” o período compreendido entre as 07 e as 13 horas, “tarde” o período a partir das 13 até às 20 horas, “noite” o período a partir das 20 até às 24 horas e “madrugada” o período a partir das 00 até às 07 horas.

agressão. Muitas vezes, resultantes da ausência de autocontrolo do agressor, que deixa emergir todas as frustrações e dificuldades da actividade profissional, em casa, no espaço privado, libertando todos esses malogros sobre a família, em especial contra as mulheres. Seguem-se o período da manhã (19%) e da madrugada (16,2%).

Do ponto de vista sociológico, a conjugação das dimensões espacial e temporal permite-nos detectar o contexto de encobrimento da violência – acontece em casa e durante a noite e tarde, o que dificulta o auxílio de terceiros, por isso a sua revelação é quase impossível sem a colaboração das vítimas, das mulheres. O *combate* à violência nestas circunstâncias é quase irrealizável, mesmo sendo o crime, de violência doméstica³⁵, de natureza pública, se a vítima não comunicar.

Pois sem a comunicação não há abertura de inquérito, não existe apuramento da responsabilidade criminal do agressor. Assim, se a vítima não colaborar ou os vizinhos que são testemunhas indirectas, porque ouvem os gritos, as discussões e vêem as lesões físicas, não denunciarem os factos, porque não querem interferir na relação do casal, a violência permanecerá *escondida* entre as paredes do lar.

O contexto sociocultural que está associado a estas situações tende a contribuir para a manutenção da violência, que se reproduz continuamente, uma vez que as vítimas estão agrilhoadas, quer emocionalmente, fisicamente e ou economicamente, bem como por aspectos sociais e culturais pois a avaliação das redes sociais de proximidade, fomenta nas mulheres um processo de autocensura, culpabilidade e filtragem da racionalização da situação, como nos diz Barroso (2007:71).

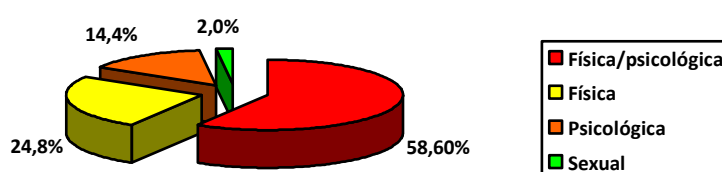
IV.3 - Tipo de violência

A violência doméstica manifestasse através de uma multiplicidade de actos, violência física, psicológica, sexual, controlo económico, isolamento social, entre outras formas. No âmbito deste trabalho considerou-se a violência física, a psicológica, a física/psicológica e sexual, porquanto os instrumentos de onde foi recolhida a informação para esta investigação também consideram só estas formas de violência.

³⁵ Artº. 152º. do Código Penal.

Os resultados deste trabalho revelaram que o tipo de violência a que as mulheres mais foram sujeitas foi à violência física e psicológica (58,6%). Seguiu-se a violência física (24,8%), a psicológica (14,4%) e a sexual que apresenta um valor residual (2%).

Gráfico 8: Tipo de violência



Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Ainda relativamente à violência sexual, Ramos (2004) refere que existe a percepção feminina de que as relações sexuais com o cônjuge são obrigação, o que é impeditivo de muitas mulheres a entenderem como forma de violência. Este aspecto também ressaltou no nosso estudo e que se materializou no reduzido número de mulheres que a considerou.

Quando comparamos estes dados com os dados do Relatório da DGAI, verificamos este indicador apresenta algumas diferenças, pois neste relatório o tipo de violência que predomina é a violência física (43,2%), seguem-se a violência física e psicológica (32,3%), a violência psicológica (23,4) e a sexual (1%).

Ao atendemos aos resultados do Inquérito Nacional Violência de Género (2007), devolvido por uma equipa de investigadores da Socinova/CesNova – FCSH-UNL/CIG coordenados por Lisboa (2006:45-46) e tendo em consideração os tipos de violência que foram perpetrados contra as mulheres, verificamos que a violência psicológica predomina (44,5%), seguida da combinação de vários tipos (35,7%), sexual (10,9%) e a violência física (8,9%).

“ (...) começou a agredir-me com alguma frequência(...) atingiu-me com socos e pontapés em diversas partes do corpo, mas com maior incidência nas pernas (...)

tendo-me levado no carro dele até um descampado, onde após me acusar de eu ter um amante me agrediu (...) convenceu-me a acompanhá-lo (...) dirigiu o carro para Monsanto e acabou por parar num local escondido e começou por perguntar quem era o meu amante e até me ameaçou com um extensível, dizendo que me batia enquanto eu não dissesse quem era, tudo isto, dentro do carro que ele trancara, na altura em que ele abriu o carro para deitar fora o cigarro, eu consegui sair e gritei por socorro, agarrou-me pelas calças, puxou-me para dentro do carro agarrou-me e abraçou-me, temendo ser agredida por ele e percebendo que ele poderia alterar o seu comportamento, acabei por me abraçar também a ele, sendo certo que acabamos por ter relações sexuais, quero sublinhar que durante esses momentos, ele tratou-me com óbvio desprezo, como se fosse uma prostituta, deste modo, condicionou-me a fazer sexo oral (...) acabou por me penetrar a vagina (...). (Sandra, de 38 anos)

“ (...) Desde o inicio do relacionamento tem vindo a ser vítima de maus tratos verbais e psíquicos, sendo injuriada sistematicamente e diariamente com as seguintes palavras « isto é que são horas de uma puta chegar a casa - sua vaca - vai para o c... - não prestas para nada - deves ter um bom amante com um belo c.... » O arguido³⁶ sempre a seguiu, seguindo-a ao longo do dia, espreitando-a para vêr com quem a mesma andava e onde estava. Era obrigada a prestar-lhe contas dos dinheiros (..), caso contrário, maltratava-a e molestava-a verbalmente, originando discussões violentas. Era obrigada a manter relações sexuais contra a sua vontade,(...). Há já alguns anos apresentou algumas denúncias, contudo as mesmas foram arquivadas por falta de provas. O arguido sempre danificou os objectos da residência, (...). Talvez por danificar os objectos, acabava por descarregar toda a raiva e fúria nos mesmos, a fim de não a agredir. Por vezes, agarrava-lhe nos braços com violência e apertava-os, contudo largava-a nunca antes a tinha agredido fisicamente, até ao dia (...). Já farta desta situação, contactou com a Policia que se deslocou à residência.” (Maria, de 39 anos)

IV.4 - Instrumentos e meios utilizados para a agressão

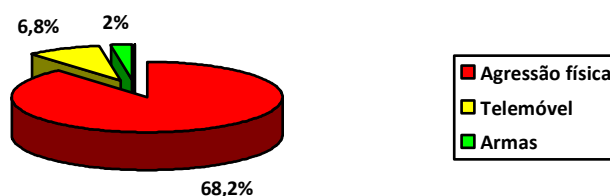
Relativamente aos instrumentos e meios usados na prática da violência contra as vítimas, constatou-se uma grande variedade de meios, tendo-se optado por agrupar

³⁶ Assume a qualidade de arguido todo aquele contra quem for deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal – artº. 57º. Nº. 1 do CPP

todos os enunciados em cinco categorias: “com armas”; “objecto contundente”; “agressão física”; “telemóvel” e “outros meios”.

A que agressão física predomina (68,2%), seguiu-se o uso do telemóvel (6,8%), a utilização de armas (2%) e de objectos contundentes (0,4%). Ao confrontarmos estes dados com os do Relatório da DGAI, constatamos que a força física é o meio mais utilizado para molestar as mulheres (79,6%), seguem-se outros tipos de violência física (8,8%), as ameaças com armas (6,9%) e por último a agressão com objectos de mobiliário.

Gráfico 9: Instrumentos e meios utilizados para a agressão



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

A violência física é também a que mais frequentemente leva a vítima a denunciar a situação, pelo facto de ser mais facilmente avaliável e comprovável pelos sinais ou vestígios que deixa no corpo da vítima, detectados no exame pericial que é realizado à vítima no decurso do processo-crime. Este tipo de violência é o mais frequentemente assinalado nos processos entrados nos Institutos de Medicina Legal, destacando-se nas relações amorosas em 49,8%, das situações e noutro tipo de relação em 50,2%. Este tipo de violência surge muitas vezes associado à violência psicológica (Barroso, 2007:49).

Os telemóveis são um meio muito utilizado para molestar as mulheres, uma vez que a violência psicológica em grande medida é efectuada com recurso a este equipamento, em suma os avanços tecnológicos têm contribuído para a concretização da violência psicológica contra as mulheres.

“ (...) ameaçando-a verbalmente e através de mensagens escritas, por telemóvel, onde proferia e escrevia “ tu com a casa não ficas, eu posso ir para a prisão, mas tu vais para o cemitério (...)”. (Helena, 32 anos)

“ (...) Durante cerca de uma semana, o denunciado³⁷ enviou mensagens para o telemóvel da denunciante, com ameaças e injúrias. Não tem as mensagens, pois como a incomodavam, apagou-as (...)”. (Susana, 34 anos)

As armas neste trabalho não surgem só na categoria de instrumentos e meios utilizados para a agressão, mas também fomos confrontados com o facto dos agressores ter a posse de armas, brancas³⁸ (4,8%), de defesa³⁹ (3,4%) de caça (0,3%), que é um factor intimidatório/constrangedor para as mulheres, uma vez que sabem da sua existência e da possibilidade de a qualquer momento poderem ser utilizadas.

Estas situações podem configurar episódios de elevado risco para a vida e integridade física das mulheres, em que é necessário uma intervenção rápida, se a ocorrência for conhecida pelas autoridades policiais e judiciais, no sentido de impedir acontecimentos trágicos, que podem conduzir ao homicídio.

“ (...) pegou numa faca “tipo faca de cozinha”, que estava em cima do balcão, e (...), empunhando-a na sua direcção dizendo “eu vou tratar de ti” . (...) entrou na loja um empregado, que lhe gritou dizendo “então o que é que está a fazer” e foi então que ele largou a faca (...)”. (HaiYan, de 35 anos)

IV.5 - Os actos de violência física e suas consequências

Nos actos de violência física mais exercidos sobre as mulheres, verificamos que as sovas predominaram (39,4%), seguindo-se o apertar o pescoço (13%), o apertar os braços (10,6%), as cabeçadas e o arremesso de objectos com a finalidade de magoar (ambos com 4,6%).

³⁷ O denunciado é o agressor.

³⁸ São consideradas armas brancas todo o objecto ou instrumento portátil dotado de uma lâmina ou outra superfície cortante, perfurante, ou corto-contundente, de comprimento igual ou superior a 10 cm (artº. 2º., nº. 1, al. m) da Lei nº. 17/2009).

³⁹ São considerados armas de fogo todo o engenho ou mecanismo portátil destinado a provocar a deflagração de uma carga propulsora geradora de uma massa de gases cuja expansão impele um ou mais projecteis (artº. 2º., nº. 1, al. p) da Lei nº. 17/2009).

Tabela 4: Actos de violência física

		Frequency	Percent
Valid	Sovas	197	39,4
	Cabeçadas	23	4,6
	Apertar os braços	53	10,6
	Arremessar objectos/magoar	23	4,6
	Apertar o pescoço	65	13,0
	Total	361	72,2
Missing	Outros actos	8	1,6
	System	131	26,2
	Total	139	27,8
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Destes actos resultaram para as mulheres ferimentos ligeiros sem tratamento médico (61,8%), ferimentos ligeiros com tratamento médico (17,2%), ferimentos graves com internamento hospitalar (1,4%), ferimentos graves sem internamento hospitalar (0,8%) e baixa médica (0,2%).

Tabela 5: Consequências da violência física

		Frequency	Percent
Valid		75	15,0
	Ferimentos ligeiros sem tratamento médico	309	61,8
	Ferimentos ligeiros com tratamento médico	86	17,2
	Ferimentos graves sem internamento hospitalar	4	,8
	Ferimentos graves com internamento hospitalar	7	1,4
	Baixa médica	2	,4
	Não responde	16	3,2
	Outras	1	,2
	Total	500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

“ (...) o arguido chegou a casa embriagado e começou a agredi-la com murros na face, sem que existisse qualquer motivo para tal. Necessitou de receber tratamento no

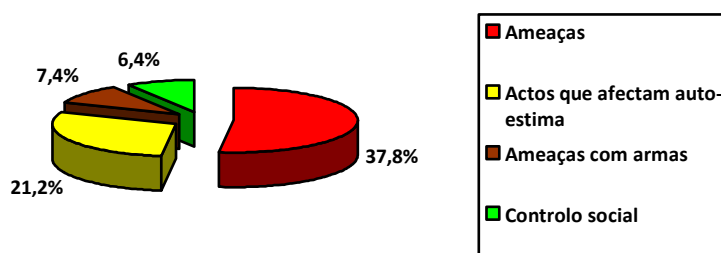
Hospital de S. José, onde lhe diagnosticaram o maxilar do lado direito fracturado. ”
(Marta, de 38 anos)

“ (...) o arguido começou a ter atitudes completamente surreais no local de trabalho, atirando com os computadores para cima da secretária, (...) chamando-a de seguida de incompetente(..) no interior da viatura, o arguido desferiu-lhe um soco no braço esquerdo, (...) não recebeu qualquer tipo de tratamento médico.” (Zélia, de 45 anos)

IV.6 - Os actos de violência psicológica e suas consequências

Analisando os actos de violência psicológica a que as mulheres foram vítimas, verificamos a prevalência das ameaças ⁴⁰ (37,8%), seguem-se os actos que afectam a auto-estima ⁴¹ (21,2%), as ameaças com armas (7,4%) e o controlo social ⁴² (6,4%).

Gráfico 10: Actos de violência psicológica



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

O facto dos agressores ameaçarem as mulheres com armas, configura manifesto perigo para as suas vidas, uma vez que a posse de qualquer tipo de arma representa uma situação de risco, porque num momento de maior descontrolo do agressor as armas poderão ser usadas, como já tínhamos referido anteriormente.

⁴⁰ Que podem ser de morte e/ou de provocar ofensas à integridade física da vítima.

⁴¹ São acções que visam desmoralizar, fazer com que a vítima se sinta mal consigo própria, por meio de insultos, de humilhação, por exemplo: “és gorda, não serves para nada”-

⁴² Que se pode materializar entre outras formas em perseguições na rua.

Ao confrontarmos estes dados com os do Relatório da DGAI, constatamos que os actos que afectam a auto-estima predominam (50,4%), seguindo-se as ameaças (31,1%) e outro tipo de violência psicológica não discriminada (15,2%).

Destes actos de violência psicológica resultam para as mulheres consequências, a saber: inquietação/ansiedade (37%), medo/inquietação (23,6%), medo/saturação (15,8%), medo/pavor (11%) e saturação/humilhação (4,4%).

Tabela 6: Consequências dos actos de violência psicológica

		Frequency	Percent
Valid	Medo/pavor	55	11,0
	Inquietação/ansiedade	185	37,0
	Saturação/humilhação	22	4,4
	Medo/inquietação	118	23,6
	Medo/saturação	79	15,8
	Total	459	91,8
Missing	System	41	8,2
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

“ (...) enquanto eu tentava falar com o Paulo Jorge pelo telefone para tratar de assuntos relacionados com as nossas filhas, ele, sem mostrar qualquer interesse nesse assunto, pois, apenas queria falar sobre mim, dirigiu-me a expressão “só falo contigo a partir de 28 de Agosto “, trata-se de uma ameaça, é por essa altura que termina o período de liberdade condicional, tendo em conta aquilo que ele já me fez, temo pela minha segurança, pela minha integridade física e até pela minha vida, estes temores assentam, principalmente, naquilo que eu conheço dele e no que já me fez (...)”.

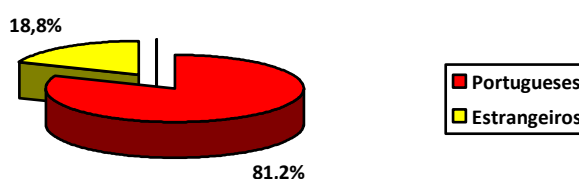
(Sandra, de 38 anos)

“ (...) ameaçou-a “ eu mato-te, eu acabo contigo”. (...) tem armas de fogo e tem medo que o mesmo faça uso das mesmas (...)”. (Maria, de 52 anos)

IV.7 – Autores dos actos

Para compreendermos melhor o contexto social que está associado ao exercício da violência contra as mulheres, é importante conhecer o perfil social dos autores das agressões. Têm esmagadoramente a nacionalidade portuguesa (81,2%), os restantes são estrangeiros (18,8%).⁴³

Gráfico 11: Nacionalidade do agressor



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Na relação de parentesco entre as vítimas e os agressores, verificamos que são sobretudo os companheiros e os maridos os principais autores da violência. Na presente investigação, os companheiros são quem mais agride (33%), seguem-se os maridos (32,2%), ora se somarmos estes dois valores (65,2%), constatamos que a violência é exercida por quem partilha o mesmo espaço que a vítima, em suma as mulheres correm grande risco de serem agredidas na morada de família.

Tabela 7: Relação de parentesco entre a vítima e o agressor

		Frequency	Percent
Valid	Marido	161	32,2
	Ex-marido	42	8,4
	Companheiro	165	33,0
	Ex-companheiro	103	20,6
	Namorado	12	2,4
	Ex-namorado	17	3,4
	Total	500	100,0

⁴³ Ao fazemos uma analogia com a nacionalidade das mulheres vítimas, verifica-se que os valores estão muito próximos, a saber: portuguesas (79,2%) e estrangeiras (20,8%).

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Neste estudo apuramos que a maioria dos agressores reside com as vítimas (57,8%).

Gráfico 12: O agressor reside com a vítima



Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Esta proximidade entre vítimas e agressores contribui bastante para o aumento do sentimento de vulnerabilidade e insegurança tão frequente entre as vítimas, pois os agressores têm-lhes livre acesso, sabem toda a sua rotina diária e, o mais importante, as suas fragilidades (Barroso: 2007,131).

A violência contra as mulheres começa logo no início da relação, no namoro que constitui uma espécie de patamar a partir do qual os indivíduos progridem do estado de solteiro para o de casados e que marca o começo da relação conjugal (Dias: 2004, 269), o que se verificou igualmente neste estudo em a violência perpetrada no namoro esteve igualmente presente (2,4%).

Mas a violência também não termina com o fim da relação, acontece muitas vezes depois, como nos revelam os dados colhidos no presente trabalho, em que a violência é praticada pelos ex-companheiros (20,6%), ex-maridos (8,4%), ex-namorados (3,4%) tem uma expressão significativa.

Quando comparamos estes dados com o Relatório da DGAI, constatamos a semelhança, uma vez que na relação vítima-denunciado⁴⁴ as vítimas resultantes da

⁴⁴ Há que ter presente que este documento compreende todas as vítimas: mulheres, crianças, idosos, homens, contrariamente a este trabalho que só envolve as vítimas mulheres.

conjugalidade presente predominam (64,5%) em relação à conjugalidade passada (17,3%).

IV.8 - A percepção das causas de violência

As mulheres apresentam como causas para a violência a que são sujeitas os problemas económicos, psicológicos e o descontrolo (28,2%), o alcoolismo (23%), o ciúme (19%), problemas de separação e divórcio (18%) e a toxicodependência (3,8%).

Tabela 8: A percepção das causas de violência

		Frequency	Percent
Valid	Ciúme	98	19,6
	Alcoolismo	115	23,0
	Toxicodependência	19	3,8
	Problemas económicos/psicológicos/des controlo	141	28,2
	Outras causas	13	2,6
	Problemas de separação/divórcio	90	18,0
	Total	476	95,2
Missing	System	24	4,8
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

A ingestão de álcool em excesso surge como uma das causas apontadas pelas mulheres vítimas, como estando na origem da violência conjugal. Está provado cientificamente que o consumo de álcool desinibe o comportamento de quem o ingere, reduzindo o seu controlo sobre os impulsos emocionais e aumenta os sentimentos persecutórios (Barroso, 2007:123). Pelo que, a utilização do álcool aparece relacionada com os episódios de violência nas relações de conjugalidade presente e ou passada.

No entanto, o facto de haver uma associação entre alcoolismo e a ocorrência de violência, por vezes com agressões reiteradas, não equivale a inferir que este factor é a origem das agressões contra as mulheres, mas sim a possibilidade da ingestão do álcool e a violência estarem respondendo, sob determinado prisma, a condicionantes

comuns. O álcool e outras substâncias podem actuar como agravantes para a violência, logo não são a causa da violência. (Barroso: 2008, 7)

Este facto é difícil de reconhecer para muitas mulheres, como refere Barroso (2008,7) que assim criam alguns subterfúgios que lhes possibilitam a sua própria justificação, para a violência que contra elas é exercida.

O argumento do álcool condiciona muitas vezes as vítimas, fazendo-as também acreditar que o agressor é mais um homem “doente” do que violento e acreditar que resolvido o problema da dependência, cessa o abuso.

A influência do álcool na produção de comportamentos violentos é mediada por factores fisiológicos, psicológicos, sociais, educacionais e culturais, entre outros, por isso, os programas de intervenção dirigidos a maltratantes com problemas de alcoolismo não se podem centrar exclusivamente na redução ou eliminação do consumo, têm necessariamente de actuar a outros níveis, caso contrário não serão bem sucedidos na interrupção da violência, em suma na recuperação do agressor.

Qualquer atitude desculpabilizante contribui para inibir a reacção das vítimas e prolongar o ciclo da violência, uma vez que o álcool é exclusivamente um desinibidor não a causa da violência.

“ (...) o grande problema do acusado era o consumo excessivo de álcool, por influência de terceiros (...)”. (Maria, 39 anos)

O ciúme é apontado por muitas mulheres como o principal motivo da violência. Os ciúmes reportam-se ao comportamento sexual e à relação com o corpo, quer em termos de normas, quer como modelo de uma relação assente na posse do corpo da mulher pelo homem.

Os ciúmes traduzem dois regimes normativos, encerram uma forte ambiguidade, como refere Lisboa (2006,175). Por um lado, traduzem comportamentos do agressor associados a um regime normativo positivo, em que os comportamentos de ciúme por parte do agressor são interpretados como uma demonstração de amor romântico⁴⁵. Por

⁴⁵ O amor romântico é muitas vezes pensado como implicando atracção espontânea – “amor à primeira vista”. Todavia, apesar de a atracção imediata fazer parte do amor romântico, ela tem de ser bastante atentamente separada das compulsões erótico-sexuais do amor apaixonado. O “primeiro-olhar” é um gesto comunicativo, uma avaliação intuitiva das qualidades do outro. É um processo de atracção por alguém que pode fazer a vida de uma pessoa, como se costuma dizer, “completa”. (...) O amor romântico faz do *amor-paixão* um conjunto específico de crenças e de ideais ligados ao transcendente; o amor romântico pode acabar em tragédia e instigar à transgressão, mas também produz triunfo, a

outro lado, colocam as vítimas num regime normativo negativo, na medida em que, sob a acusação de infidelidade, as mulheres serão moralmente condenáveis segundo os padrões morais tradicionais; em linguagem natural podemos dizer que os ciúmes deles só teriam justificação se elas fossem “mulheres sérias”.

“ (...) o casal foi a uma discoteca. (...) viu uma colega de trabalho (...) o namorado dessa colega, (...) puxou-lhe o cabelo na brincadeira. (...) quando olhou para o bar, estavam uns amigos do denunciado a agarrar o namorado da amiga, pois este queira ir bater no namorado da amiga. (...) foi ter com o denunciado e este disse “... vamos para casaputa do c...” (...) numa conversa com o denunciado, fazendo-o ver que assim não dava. Foi então que o mesmo lhe disse “ ... não és minha, não és de mais ninguém ... eu desfiguro-te ...não sei viver sem ti(...)”. (Carolina, 23 anos)

“(...) Ele agora está a ficar violento, tem medo de pernoitar em casa com o acusado, tem medo que ele a mate, porque ele disse à mãe da depoente que comprava uma pistola se a depoente arranjasse alguém que os matava ambos e depois matava-se a ele (...)”. (Isabel, 57 anos)

Segundo a Síntese dos Resultados obtidos nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Porto de 2000⁴⁶, o ciúme foi apontado 24,5% das situações em Coimbra e 17,7% no do Porto. O ciúme⁴⁷ enquanto complexo ideoaffectivo ligado ao instinto de propriedade é o principal propulsor dos actos de violência contra as mulheres, (Barroso, 2007: 18-19), surgiu em 54,6% casos do IML de Coimbra e 39,9% no do Porto, (Lisboa, Barroso e Marteleira, 2003:22), outros factores estão associados às histórias de agressão, o desemprego, a toxicodependência, os problemas económicos.

“ (...) ao longo destes trinta e dois anos de casamento, ingere diariamente bebidas alcoólicas em excesso, ficando embriagado (...) chegava a casa totalmente bêbado, começava a proferir palavras bastante ofensivas, insultuosas e injuriosas tais como «

conquista de prescrições e de compromissos mundanos. Projecta-se em dois sentidos: prende e idealiza o outro e lança o curso de desenvolvimentos futuros. (Giddens: 1995:27 e 30)

⁴⁶ Este trabalho alerta para o facto das causas apontadas pelas mulheres vítimas com estando na origem serem muitas vezes iludidas, quer no sentido de esconder o estigma de reprovação social que pode estar associado a estas situações, quer para se justificarem perante elas próprias e assim reproduzirem a situação (Lisboa, barroso e Marteleira, 2003: 20-21).

⁴⁷ Segundo Alferes (Barroso, 2007:123) revestido ou não de carácter patológico, justificado ou não pelos comportamentos do parceiro, o ciúme constitui, sem margem para dúvidas, uma das principais causas da violência contra as mulheres nas relações amorosas, a qual está estruturada em torno da sexualidade e regulada normativamente pelos padrões de conjugalidade heterossexual.

vai para a c da tua mãe - se não me deixas é porque já estivestes com outros homens - vives à minha custa - és uma chula - filha da puta - vai para o c - vai à merda - não vales nada» (...).” (Maria, 51 anos)

“ (...) após ele ter descoberto onde a depoente trabalhava, o denunciado começou a esperá-la junto ao local de trabalho, isto só acontecia por ciúmes(...)”. (Neusa, de 56 anos)

Segundo os dados do Relatório da DGAI quase metade dos agressores consumiam, de forma habitual, álcool (46%) e substâncias estupefacientes (11,3%).

IV.9 - Os argumentos usados pelo agressor para justificar a violência

No presente estudo, pretendemos igualmente perceber como é que os agressores justificam a violência que exerceram contra as mulheres. Negaram a violência que exerceram sobre as mulheres (16,2%), alegaram agressões mútuas (16,2%), atribuíram-na a problemas económicos, psicológicos e descontrolo (13,2%), ao ciúme (6,2%) e ao alcoolismo (5,2%)⁴⁸.

Tabela 9: A justificação da violência pelos agressores

	Frequency	Percent
Valid Ciúme	31	6,2
Alcoolismo	26	5,2
Problemas económicos/psicológicos/descontrolo	66	13,2
Agressões mútuas	81	16,2
Negação da violência	82	16,4
Outros argumentos	37	7,4
Total	323	64,6
Missing System	177	35,4
Total	500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

⁴⁸ De salientar que a esta variável responderam de forma válida 323 inquiridos, isto num universo de 500.

Verificamos que três dos motivos utilizados pelos agressores para explicar a violência que exerceram sobre as suas parceiras são: problemas económicos, psicológicos e descontrolo, o ciúme e o alcoolismo, que também tinham sido aferidos pelas mulheres como causas geradoras da violência, o que varia na percepção destes dois actores sociais, vítima e agressor, são as proporções.

Como vemos, a violência não é sempre unidireccional, algumas mulheres das faixas etárias mais novas, deixam de ter uma atitude passiva e em legítima defesa, respondem às agressões, defendendo-se dos maltratantes.

“ (...) agrediu a denunciante, para se defender das agressões que estava a ser vítima. (...) conversavam no interior do veículo, a denunciante, que vociferava e falava em tom muito, possivelmente para chamar á atenção de terceiro , começou a desferir-lhe murros, socos e empurrões, (...) para tentar defender-se e evitar que as agressões continuassem, terá levantado o braço e tocado na denunciante (...)”. (Rui, de 48 anos)

“ (...) que após o terminus da relação, tentou falar com a queixosa várias vezes, telefonou-lhe várias vezes, nunca conseguiu, em relação às ameaças houve-as foram mútuas, nunca mencionou que lhe partia a cara toda (...)”. (David de 27 anos)

“ (...) não agrediu fisicamente a sua esposa apenas a agarrou pelos braços e atirou-a para cima da cama, tudo por ciúmes (...)”. (António de 43 anos)

“ (...) nunca agrediu a queixosa, atirou-lhe sim com a panela da comida, tudo porque tomou conhecimento que a sua esposa ia apresentar o namorado”. (José, de 51 anos)

Os agressores revelam uma enorme ausência de respeito pelas mulheres, com está patente no facto de se considerar que arremessar com a panela da comida não é agredir. As mulheres são dominadas através de fortes relações de poder e controlo, estando, muitas vezes, completamente subjugadas, sem qualquer capacidade de determinação e autonomia, mesmos para os actos mais triviais da vida doméstica, como comprar alguns alimentos, devido ao forte controlo económico que sobre si é exercido.

CAPÍTULO V

DECIDIR DENUNCIAR E A IDEIA DE RENASCER

V.1 - Razões para não ter denunciado os actos

As mulheres apresentaram a preservação do casamento (24,4%), com uma das principais razões para não denunciarem os actos de violência a que são submetidas, seguindo-se o medo (23,2%), não dar importância à situação (16,2%), acreditar na mudança do agressor (5,2), dependência económica (4%) e protecção dos filhos (2,8%).

Tabela 10: Razões para não ter denunciado os actos

		Frequency	Percent
Valid	Preservar o casamento	122	24,4
	Acreditar na mudança do agressor	26	5,2
	Medo	116	23,2
	Protecção dos filhos	14	2,8
	Dependência económica	20	4,0
	Não dar importância à situação	81	16,2
	Outras razões	59	11,8
	Total	438	87,6
Missing	System	62	12,4
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

“ (...) há mais de trinta anos que o denunciado adquiriu uma faca de mato e lhe dizia “ com esta sua grande puta, é que te vou matar”, ao mesmo tempo que exibiu a faca e dormia com ela debaixo da almofada (...) nunca foi receber tratamento hospitalar nem deu conhecimento às autoridades com medo de novas represálias, que tais agressões tanto aconteciam quando ele se encontrava embriagado ou não quando eu quis sair da venda, eles bateram-me muito. Mas eu não posso dizer nada sobre isto (...).” (Rosália, de 69 anos)

“(...) Casou em 05/02/1992 (...) desde sempre que o acusado a maltratou, com agressões verbais e físicas, sempre lhe perdoou, pensando que ele ia mudar (...)”. (Isabel, 57 anos)

A ênfase na preservação do casamento a qualquer custo, promove a não reacção, a inibição da tomada de decisão. Este posicionamento serve para proteger o agressor da responsabilização social e criminal pela sua conduta e afasta a intervenção de terceiros.

O medo da reacção do agressor ao ter conhecimento que denunciou a violência, receio de se sentir desprotegida e por isso continuar a ser alvo de agressão após a separação ou divórcio, temendo pela própria vida, mas também pelos filhos que acabam por ser alvo da violência do agressor, do pai, são muitas vezes aproveitados para coagir a vítima a satisfazer todos os seus caprichos (Ramos:2004, 27).

A dependência económica é um dos motivos para não denunciarem os actos de violência, pois muitas mulheres têm ordenados que não lhes permite enfrentar uma nova vida sozinhas, muitas vezes com filhos a cargo, aliado ao facto de em algumas situações as mulheres acabarem por perder o emprego, por absentismo resultante de baixas prolongadas, baixa capacidade de concentração no trabalho com a consequente baixa produtividade, fruto de assédio do agressor no local de trabalho, com recurso a telefonemas e visitas.

A pressão e o desgaste que as mulheres sofrem perante a perspectiva de terem de provar os factos que tanto as faz sofrer, afasta-as de denunciar pois os processos levam muito tempo a ficar concluídos. O sistema exige que as vítimas, mulheres, repitam os depoimentos em vários momentos processuais: durante a recolha da notícia do crime, em inquérito e em julgamento, o que conduz ao reviver dos episódios que tanto as magoam e que provocam a dupla vitimação.

“(...) não pretende voltar a recordar-se de tais episódios, uma vez que já estão quase esquecidos, bem como, por já terem seguido vidas diferentes, (...) quer seguir com a sua vida para a frente, de forma a ser feliz e a ter sossego (...)”. (Carla, de 35 anos)

Actualmente na Lei 112/2009⁴⁹ já existe a possibilidade da vítima no decurso do inquérito ser inquirida pelo juiz, a seu requerimento ou do Ministério Público, a fim

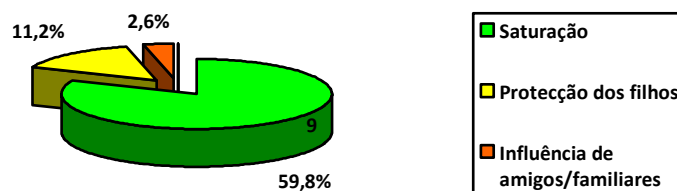
⁴⁹ De 16 de Setembro, artº. 33º. - declarações para memória futura.

de que o depoimento possa, se necessário, ser tomado em conta no julgamento, ou seja afasta mais uma repetição da descrição dos factos violentos.

V.2 - A decisão de denunciar e a sua finalidade

As mulheres indicaram a saturação (59,8%) com a principal causa que as impeliu à denúncia, seguindo-se a protecção dos filhos (11,2%) e a influência de familiares e amigos (2,6%).

Gráfico 13: Como surgiu a decisão de denunciar



Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

A maioria das mulheres agredidas não aceitam a violência como “destino”, mas para se libertarem, comunicando a situação, sabem que têm de enfrentar algumas dificuldades, não ter apoio emocional e económico, ter de sair de casa pelo medo das retaliações do agressor, temem pela perda da guarda dos filhos, pois não os querem abandonar, custa-lhes deixarem para trás as suas coisas, a sua casa. Ou seja, não estão dispostas a ser agredidas, nem a sofrer, só que existem muitas condições que dificultam a ruptura com o agressor e assim acabam por ir aceitando o papel de género que lhe foi socialmente atribuído.

As crianças têm um papel importante nas decisões das mulheres vítimas de violência, o facto dos filhos assistirem à violência pode ser configurado pela mulher como um factor motivador para denunciar⁵⁰, numa tentativa de protecção das crianças ou pode ser factor inibidor, calando a situação para não expor as crianças, à

⁵⁰ No momento da denúncia, quando existem lesões físicas e sexuais, é de extrema importância a deslocação ao Instituto de Medicina Legal a fim de serem recolhidos os sinais, vestígios da violência.

necessidade de testemunharem num processo crime, preservando-as da dupla vitimação, permanecendo na situação abusiva.

As mulheres que participaram neste estudo afirmaram que a finalidade da denúncia⁵¹ visou repor o respeito, a dignidade pessoal (56,4%), reaver a liberdade e a autonomia (23 %), a protecção dos filhos (6,4 %) e o desejo de justiça (6 %).

Tabela 11: Finalidade da denúncia

		Frequency	Percent
Valid	Repor respeito/dignidade pessoal	282	56,4
	Reaver a liberdade/autonomia	115	23,0
	Protecção dos filhos	32	6,4
	Desejo de justiça	30	6,0
	Não responde	30	6,0
	Outras finalidades	11	2,2
	Total	500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Podemos afirmar que a natureza privada da família moderna constitui um factor dissuasor dos mecanismos sociais de controlo, por exemplo, a denúncia por parte dos vizinhos, permitindo aos indivíduos que praticam a violência na família a manutenção das suas gratificações. Acontece, que em certas comunidades, ser violento significa ser um *verdadeiro homem*, logo a violência conduz a um ganho de *status* e não a uma perda (Dias: 2004, 171).

V.3 – A manifestação da vontade de suspender provisoriamente o processo

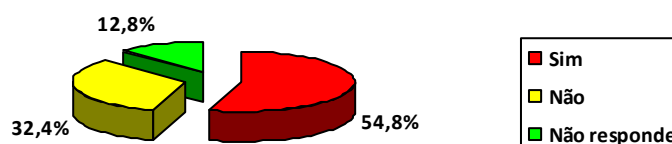
A maioria das mulheres vítimas de violência doméstica ao ser-lhes perguntado se desejavam a suspensão provisória do processo⁵², responderam afirmativamente

⁵¹ A denúncia é a comunicação por alguém, pode ser a vítima, uma testemunha e ou qualquer pessoa, da prática de um crime ao Ministério Público, à autoridade judiciária ou aos órgãos de polícia criminal, v.g.: PSP; GNR e PJ. A denúncia feita a qualquer entidade diferente do Ministério Público, é transmitida a este no mais curto prazo, que não pode exceder os 10 dias. Artº.s 244º. e 245º. do Código Processo Penal.

⁵² O capítulo VII explicamos, de forma breve, em que consiste este instituto.

(54,8%), não requereram este instituto (32,4%) e não responderam ou lhes não foi perguntado (12,8%).

Gráfico 14: Desejou a suspensão provisória do processo



Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

As razões que as mulheres, que desejaram a suspensão provisória do processo, apresentaram para justificar a o requerimento deste instituto foram o desejo de manter a relação/casamento (23%), o facto de já estarem separados/divorciados (10,2%), o agressor nunca mais as ter incomodado, leia-se agredido, quer física quer psicologicamente (8%), ter sido uma agressão pontual (5,4%) e o desejo de dar mais uma oportunidade ao agressor (4,6%).

Tabela 12: Razões para desejarem a suspensão provisória do processo

		Frequency	Percent
Valid	Agressão pontual	27	5,4
	Dar mais uma oportunidade ao agressor	23	4,6
	Deseja manter relação/casamento	115	23,0
	Estão separados/divorciados	51	10,2
	Agressor nunca mais incomodou	40	8,0
	Não responde	18	3,6
	Total	274	54,8
Missing	System	226	45,2
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

“ (...) confirma a queixa apresentada, contudo não deseja continuar com qualquer tipo procedimento criminal contra o acusado, (...) requer a suspensão provisória do processo, uma vez que nunca mais existiram problemas, foi uma situação única e pontual que nunca antes tinha ocorrido e que nunca mais ocorreu (...)”. (Milena, de 46 anos)

“ (...) porque deixaram de viver juntos, não pretende reatar a relação (...) requer a suspensão provisória do processo (...)”. (Sandra, de 27 anos)

“ (...) requer a suspensão provisória do processo, em virtude de ambos no dia seguinte terem feito a reconciliação, estando o denunciante muito arrependido do que tinha feito, desconhecendo ele que a denunciante tinha feito queixa (...) prescindindo da audição do seu marido, o relacionamento entre ambos está estável e ele ao ser inquirido poderá ficar revoltado com isso, já que a depoente também teve culpas do que aconteceu entre ambos (...)”. (Ana de 31 anos)

“ (...) Já terminaram a relação, conversaram por causa do filho, já fizeram os acordos em Tribunal, não houve qualquer problema, requer já a suspensão provisória do processo (...)”. (Ana de 31 anos)

“ (...) tudo não passou de um mal entendido, já conversaram e o acusado pediu desculpas, requer a suspensão provisória do processo (...) só tiveram o desentendimento que consta dos autos, estiveram separados um dia, após conversarem decidiram continuar a viver juntos. (...) nesta data nada mais pretende declarar aos autos, apenas esquecer o que aconteceu e dar mais uma oportunidade ao denunciado e à relação que ambos têm (...)” (Cristiane de 29 anos)

Ao considerarem a violência uma situação pontual, as mulheres estão viabilizar a violência como forma de resolução de conflitos interpessoais. Ao não reconhecer estas agressões, recusam a sua natureza abusiva e criminal, o que poderá levar à perpetuação e à escalada da violência.

CAPÍTULO VI

A DENÚNCIA E OS PROCESSOS SOCIAIS

ASSOCIADOS À DENÚNCIA

Este estudo organizou-se em torno das interrogações de partida: O contexto social da produção e reprodução da violência. O que constrange as mulheres vítimas de violência para não denunciarem as agressões. Qual a finalidade da denúncia. Razões para desejarem a suspensão provisória após terem denunciado os actos violentos.

A problematização destas questões visa compreender as razões que levam as mulheres, que são vítimas de violência doméstica, a ficarem durante tanto tempo sujeitas à violência. Perceber o carácter algo paradoxal de após a denúncia, que é uma decisão extremamente dolosa, uma vez que é necessário comunicar a terceiros factos que ocorrem na esfera privada, na intimidade da família e contra alguém, o agressor, por quem nutrem ou mantiveram sentimentos de carinho, cumplicidade, amor, de desejarem a suspensão provisória do processo, fazendo com que os agressores não sejam responsabilizados pela violência.

Vamos procurar responder às nossas questões de partida, através da análise dos cruzamentos das variáveis sociologicamente pertinentes para a definição do nosso objecto de estudo: das trajectórias de violência até à denúncia.

A violência que é exercida contra as mulheres configura trajectórias de violência que resultam de múltiplas causas. O processo que desencadeia a violência pode eclodir a partir de palavras, de um empurrão ou de uma bofetada. A escalada da violência perpetua-se no tempo e a intensidade e frequência ganham contornos de grande atrocidade, podendo conduzir a lesões físicas permanentes, graves ofensas psicológicas ou mesmo provocar a morte.

Tendo em consideração uma abordagem sociológica das trajectórias de violência, refere Lisboa (2006,127) que somos remetidos para a análise de duas dimensões: ao longo da vida, em que a prática de violência acompanha a história de vida, muitas vezes desde a infância e a dos ciclos de violência, na relação entre a vítima, o autor e o meio social envolvente.

A dinâmica do ciclo da violência, de que já falamos anteriormente, ajuda a explicar as razões que levam as mulheres a não abandonarem as relações abusivas, mesmo quando estão em perigo de vida. Os estudos disponíveis revelam que, uma vez iniciada, a violência não só continua mas que, com o tempo, aumenta quer em frequência quer em gravidade. À medida que violência prossegue, o ciclo da violência modifica-se: a fase de acumulação da tensão torna-se cada vez mais curta e mais intensa, a fase do ataque violento torna-se mais frequente e grave e a fase do apaziguamento/lua-de-mel é cada vez menos duradoura e menos intensa (Machado e Gonçalves: 2003,62).

Vamos agora procurar elencar os factores sociais que produzem e mantêm os ciclos de violência, inibindo a reacção das vítimas e contribuindo para o desenvolvimento de trajectórias que se estendem no tempo.

VI.1 – As vítimas segundo as trajetórias de violência

Tabela 13: Escalão etário segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Escalão Etário	17-24	N	56	15	2	4	77
		VE	34,5	20,8	13,1	8,6	77,0
		% em linha	72,7%	19,5%	2,6%	5,2%	100,0%
		% em coluna	25,0%	11,1%	2,4%	7,1%	15,4%
		Adjusted Residual ⁵³	5,4	-1,6	-3,7	-1,8	
	25-34	N	80	54	12	20	166
		VE	74,4	44,8	28,2	18,6	166,0
		% em linha	48,2%	32,5%	7,2%	12,0%	100,0%
		% em coluna	35,7%	40,0%	14,1%	35,7%	33,2%
		Adjusted Residual	1,1	2,0	-4,1	,4	
	35-44	N	52	35	22	15	124
		VE	55,6	33,5	21,1	13,9	124,0
		% em linha	41,9%	28,2%	17,7%	12,1%	100,0%
		% em coluna	23,2%	25,9%	25,9%	26,8%	24,8%
		Adjusted Residual	-,7	,4	,3	,4	
	45-54	N	28	23	24	10	85
		VE	38,1	23,0	14,5	9,5	85,0
		% em linha	32,9%	27,1%	28,2%	11,8%	100,0%
		% em coluna	12,5%	17,0%	28,2%	17,9%	17,0%
		Adjusted Residual	-2,4	,0	3,0	,2	
	55-64	N	7	5	14	5	31
		VE	13,9	8,4	5,3	3,5	31,0
		% em linha	22,6%	16,1%	45,2%	16,1%	100,0%
		% em coluna	3,1%	3,7%	16,5%	8,9%	6,2%
		Adjusted Residual	-2,6	-1,4	4,3	,9	
	65+	N	1	3	11	2	17
		VE	7,6	4,6	2,9	1,9	17,0
		% em linha	5,9%	17,6%	64,7%	11,8%	100,0%
		% em coluna	,4%	2,2%	12,9%	3,6%	3,4%
		Adjusted Residual	-3,3	-,9	5,3	,1	
Total	N	VE	224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
		% em linha	44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
		Adjusted Residual					

⁵³ O resíduo ajustado estandardizado permite identificar células onde há uma associação estatisticamente significativa entre categorias das duas variáveis em análise. De facto, a diferença entre o valor observado e esperado, só por si, não é uma condição suficiente para haver associação. Quando os resíduos ajustados estandardizados assumem valores > 1,96 são estatisticamente significativos; em suma indicam associações entre categorias. Neste estudo, só analisamos as relações entre as variáveis que apresentavam um resíduo ajustado > 1,96, ou seja em que existe claramente uma relação de associação estatisticamente significativa.

Ao centrarmos-nos na análise do escalão etário das mulheres vítimas de violência com as trajetórias de violência, verificamos que 25% das mulheres com trajetórias de violência inferior a um ano têm entre 17 e 24 anos de idade.⁵⁴ E que 40% das mulheres com trajetórias de violência entre um a cinco anos têm entre 25 e 34 anos⁵⁵. E ainda que 28,2% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos têm entre 45 e 55 anos⁵⁶.

Estes resultados comprovam os estudos internacionais, que apontam os escalões etários mais jovens como os que denunciam mais rapidamente a violência, uma vez que estas mulheres defendem uma forma de relacionamento com partilha de decisões e gestão da vida doméstica. Contrariamente, às mulheres de mais idade que permanecem muito mais tempo sem denunciar as agressões, pelo que podemos afirmar que os valores culturais associados aos papéis sociais de género, contribuem para o aceitar da violência.

As mulheres mais velhas (> 45anos) têm maior probabilidade de conhecer trajetórias de violência mais longas (> 5anos)⁵⁷. Estas continuam a orientar as suas condutas por valores tradicionais, que as remetem para uma situação de dependência formal e simbólica face aos homens com quem vivem, não acompanhando deste modo os movimentos históricos de onde emergem novas formas de conjugalidade e relacionamentos democráticos e simétricos entre os sexos (Lourenço, Lisboa e Pais:1997).

“ (...) encontra-se casada há cerca de 2 anos e está separada há um ano, (...), as razões que levaram ao rompimento da relação foi o comportamento alterado e agressivo (...). Chegou a sofrer algumas ofensas físicas por parte do acusado (...)”. (Ana de 32 anos)

⁵⁴ Tendo presente o universo 77 mulheres deste escalão etário, que participaram neste estudo, o que equivale a 15,4% da amostra.

⁵⁵ Esta faixa etária contribuiu com 166 mulheres para este estudo, o corresponde a 33,2% do total das inquiridas.

⁵⁶ Num universo de 85 inquiridas, o que compreende 17% do universo.

⁵⁷ Conforme revelam os resíduos ajustados estandardizados de 3,0 (45-54), 4,3 (55-64) e 5,3 (65+ anos).

“ (...) encontra-se casada há 28 anos (...) tem 3 filhos. O marido é uma pessoa possessiva e autoritária (...). Já foi agredida várias vezes pelo marido ao longo dos anos. As agressões são violentas, desde cabeçadas, bofetadas, pontapés, empurrões (...) há 22 anos, o acusado partiu-lhe os dedos da mão direita (...). Foi várias vezes ameaçada de morte à frente do filho, com uma arma de fogo. Apontava-lhe a arma à sua cabeça (...), coabitam na mesma casa, mas dormem em quartos diferentes (...)” (Maria de 51 anos)

Quando olhamos para a relação entre as variáveis habilitações literárias das mulheres vítimas de violência e as trajetórias de violência⁵⁸, verificamos que 18,3% das mulheres com trajetórias de violência há menos de um ano têm formação universitário⁵⁹ e que 20,5% são possuidoras do ensino secundário⁶⁰, para igual período de trajetória de violência. E que 17,6% das mulheres com trajetórias de violência há mais de cinco anos têm o ensino primário como nível de instrução⁶¹.

⁵⁸ Ver Anexo II, Tabela 14: Habilitações literárias segundo a trajetória de violência

⁵⁹ No universo de 75 inquiridas, o que corresponde a 15% da amostra.

⁶⁰ No total de inquiridas de 79, o que equivale a 15,8% do universo em análise.

⁶¹ No universo de 55 inquiridas que corresponde a 11% da amostra

Tabela 15: O estado civil segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Estado civil	Solteira	N	100	52	12	14	178
		VE	79,7	48,1	30,3	19,9	178,0
		% em linha	56,2%	29,2%	6,7%	7,9%	100,0%
		% em coluna	44,6%	38,5%	14,1%	25,0%	35,6%
		Adjusted Residual	3,8	,8	-4,5	-1,8	
	Casada/ União de facto	N	85	60	68	30	243
		VE	108,9	65,6	41,3	27,2	243,0
		% em linha	35,0%	24,7%	28,0%	12,3%	100,0%
		% em coluna	37,9%	44,4%	80,0%	53,6%	48,6%
		Adjusted Residual	-4,3	-1,1	6,4	,8	
	Divorciada/Sepa- rada	N	35	23	5	9	72
		VE	32,3	19,4	12,2	8,1	72,0
		% em linha	48,6%	31,9%	6,9%	12,5%	100,0%
		% em coluna	15,6%	17,0%	5,9%	16,1%	14,4%
		Adjusted Residual	,7	1,0	-2,5	,4	
	Viúva	N	4	0	0	3	7
		VE	3,1	1,9	1,2	,8	7,0
		% em linha	57,1%	,0%	,0%	42,9%	100,0%
		% em coluna	1,8%	,0%	,0%	5,4%	1,4%
		Adjusted Residual	,7	-1,6	-1,2	2,7	
Total		N	224	135	85	56	500
		VE	224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
		% em linha	44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Fazendo a análise entre o estado civil das mulheres vítimas de violência e as trajetórias de violência, observa-se que 44,6% das mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano são solteiras⁶². E que 80% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos são casadas ou em união de facto⁶³.

No actual contexto dinâmico que envolve as relações de conjugalidade, verificamos que as mulheres solteiras permanecem menor tempo numa relação de agressão, em contrapartida nas casadas e em união de facto as trajetórias de violência perduram no tempo.

⁶² Tendo em conta que 178 das inquiridas são solteiras, o que equivale a 35,6% da amostra.

⁶³ Considerando que 243 das inquiridas têm este estado civil, o que equivale a 48,6% da amostra.

“ (...) informou que o seu companheiro (...), com quem viveu 4 meses, após chegar a casa, sobre a influência de álcool e movido por ciúmes, a agrediu na face. (...) já não vivem juntos (...)” . (Antónia, de 30 anos, solteira)

“ (...) é casada com o denunciado há 38 anos e durante todo este período de tempo, por várias vezes foi agredida quer fisicamente, quer verbalmente, porém nunca teve necessidade de receber tratamento hospitalar, nem nunca apresentou qualquer queixa (...)” . (Ana de 55 anos)

Observando a circunstância das mulheres vítimas de violência terem ou não filhos com as trajetórias de violência, verificamos que 26,3% das mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano não têm filhos.⁶⁴ Em contrapartida, 88,2% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos têm filhos.

“ (...) viveu com o acusado em união de facto dois/três meses. Não têm filhos em comum. Neste espaço de tempo foi agredida cerca de cinco/seis vezes (...). As agressões aconteceram já após se terem separado. Ele embebedava-se e aparece nos locais onde se encontra (...)” (Ana, de 32 anos)

“ (...) vive maritalmente com o denunciado Luis há cerca de 25 anos, têm 2 filhas (...)” (Natividade, de 42 anos)

Estes dados mostram que as mulheres que têm filhos permanecem muito mais tempo sem denunciar a violência, fazendo com que estes sejam também vítimas da violência, directa ou indirectamente, como já procuramos mostrar e com a forte probabilidade de no futuro se tornarem potenciais vítimas ou agressores, reproduzindo geracionalmente a violência.

⁶⁴ Ver Anexo II, tabela 16: Ter filhos segundo a trajetória de violência

Tabela 17: O agressor reside com a vítima segundo as trajectórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
O agressor reside com a vítima	Sim	N	124	64	68	33	289
		VE	129,5	78,0	49,1	32,4	289,0
		% em linha	42,9%	22,1%	23,5%	11,4%	100,0%
		% em coluna	55,4%	47,4%	80,0%	58,9%	57,8%
		Adjusted Residual	-1,0	-2,9	4,5	,2	
	Não	N	98	71	17	22	208
		VE	93,2	56,2	35,4	23,3	208,0
		% em linha	47,1%	34,1%	8,2%	10,6%	100,0%
		% em coluna	43,8%	52,6%	20,0%	39,3%	41,6%
		Adjusted Residual	,9	3,0	-4,4	-,4	
	Ns/Nr	N	2	0	0	1	3
		VE	1,3	,8	,5	,3	3,0
		% em linha	66,7%	,0%	,0%	33,3%	100,0%
		% em coluna	,9%	,0%	,0%	1,8%	,6%
		Adjusted Residual	,8	-1,1	-,8	1,2	
Total		N	224	135	85	56	500
		VE	224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
		% em linha	44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando analisamos a variável o agressor reside com a vítima com as trajectórias de violência, verificamos que 52,6% das mulheres com trajectórias de violência entre um e cinco anos não vivem com os agressores. E que 80% das mulheres com trajectórias de violência há mais de cinco anos residem com os agressores.

“ (...) quando se encontrava na casa do seu namorado, relação que dura há cerca de 2 anos, após uma discussão este manietou-lhe os braços e agrediu-a com várias chapadas na cara (...)”. (Ana, de 25 anos)

“ (...) casou com o denunciado em 25-10-1980, tem dois filhos em comum (...). O relacionamento entre ambos nunca foi linear, com feitiços diferentes (...) sempre que a depoente fazia banco, e chegava a casa, dizia: que não sabia onde tinha andado e com quem tinha estado (...). Agressões físicas nunca houve até ao dia mencionado nos autos, havia muitas manifestações de agressividade por parte do acusado, atirava com objectos para dentro de

gavetas, dava murros nas paredes. Ofensas verbais e psicológicas existiram muitas, do género de infidelidade de que ele a acusava (...)”. (Maria, de 52 anos)

Assim, podemos aferir que as mulheres com trajectórias de violência inferiores a um ano, estão mais representadas no escalão etário dos 17 aos 24 anos de idade (25%), têm como instrução formal o ensino secundário (20,5%) e universitário (18,3%), são solteiras (44,6%) e não têm filhos (26,3%).

Com trajectórias de violência entre um e cinco anos, estão mais representadas no escalão etário entre os 25 e os 34 anos de idade (40%), têm como instrução formal o ensino primário (17,6%) e não vivem com o agressor (52,6%).

Com trajectórias de violência superiores a cinco anos, estão mais representadas no escalão etário entre os 45 e 55 anos (28,2%), são casadas ou em união de facto (80%), tem filhos (88,2%) e residem com os agressores (80%).

VI.2 – A contextualização da denúncia face às trajectórias de violência

Neste ponto vamos procurar responder as interrogações que estiveram na génese deste estudo, cruzando a variável trajectórias de violência com as variáveis que caracterizam o processo de conduzir à denúncia: tipo de violência; razão para não ter denunciado antes a violência; como surgiu a decisão de denunciar; finalidade da denúncia; desejou a suspensão provisória do processo e razões para desejar a suspensão provisória do processo.

Tabela 18: - Tipo de violência segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Tipo de violência	Física	N	67	26	13	18	124
		VE	55,6	33,5	21,1	13,9	124,0
		% em linha	54,0%	21,0%	10,5%	14,5%	100,0%
		% em coluna	29,9%	19,3%	15,3%	32,1%	24,8%
		Adjusted Residual	2,4	-1,7	-2,2	1,4	
	Psicológica	N	37	20	9	6	72
		VE	32,3	19,4	12,2	8,1	72,0
		% em linha	51,4%	27,8%	12,5%	8,3%	100,0%
		% em coluna	16,5%	14,8%	10,6%	10,7%	14,4%
		Adjusted Residual	1,2	,2	-1,1	-,8	
	Física/ psicológica	N	117	85	59	32	293
		VE	131,3	79,1	49,8	32,8	293,0
		% em linha	39,9%	29,0%	20,1%	10,9%	100,0%
		% em coluna	52,2%	63,0%	69,4%	57,1%	58,6%
		Adjusted Residual	-2,6	1,2	2,2	-,2	
	Outra	N	3	4	4	0	11
		VE	4,9	3,0	1,9	1,2	11,0
		% em linha	27,3%	36,4%	36,4%	,0%	100,0%
		% em coluna	1,3%	3,0%	4,7%	,0%	2,2%
		Adjusted Residual	-1,2	,7	1,7	-1,2	
Total	N	VE	224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
		% em linha	44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Ao analisarmos a variável tipo de violência com as trajetórias de violência, verificamos que 29,9% das mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano sofreram violência física. E que 69,4% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos sofreram violência física e psicológica.

“ (...) viveu maritalmente com o acusado durante cerca de um ano (...) foi agredida pelo seu ex-companheiro quando saíram de um bar (...), o suspeito estava bastante embriagado (...) desferiu-lhe vários pontapés nas pernas (...) continuou a agressão com vários socos na face (...).” (Rodilina, de 27 anos)

“ (...) é casada com o denunciado há 25 anos (...) tem 3 filhos (...) ofendia-a com: puta, vaca, não prestas, és uma ladra, ameaçava-a de morte (...) foi

várias vezes vítima de agressões físicas: pontapés, puxões de cabelo, bofetadas (...) “ (Ana, de 48 anos)

A violência sexual apresentou valores muito residuais, durante a recolha de dados para este estudo. Só ocorreu em dez situações de violência, nunca surgindo isoladamente, verificou-se sempre em ocorrências que envolviam outros tipos de violência (física e psicológica), por isso foi considerada outra forma de violência, na análise bivariada.

“ (...) o denunciado quis que a denunciante tivesse relações sexuais com ele, ao que recusou. Perante a recusa, (...) rasgou-lhe a roupa (...), além de lhe ter baixo as calças e as cuecas (...) tentou fugir, só não o conseguindo porque este a ia agredindo violentamente. Estando nua, empurrou-a para cima do sofá (...). Não conseguiu consumir o acto, porque lhe mordeu os dedos, quando este lhe tapava a boca, para que ninguém a ouvisse a pedir ajuda. (...) após ter sido mordido, largou-a (...).” (Susana, de 31 anos)

Ao analisarmos as razões para as mulheres não terem denunciado antes a violência com as trajectórias de violência, verificamos que 27,3% das mulheres com trajectórias de violência inferiores a um ano salientaram que não denunciaram por não darem importância à situação.⁶⁵ E que 37,8% das mulheres com trajectórias de violência entre um e cinco anos referiram que não denunciaram por medo do agressor. E que 37,8 % das mulheres com trajectórias de violência há mais de cinco anos indicaram que não denunciaram a situação antes para preservar o casamento.

“ (...) está casada com o acusado há 27 anos, há cinco anos começou a ser agredida (...) com medo do acusado entregou à polícia todas as facas, porque foi ameaçada várias vezes, chegou mesmo a ter sangue no pescoço porque quando a ameaçava encostava-lhe as facas ao pescoço (...) (Olinda, de 64 anos)

“ (...) encontra-se casada há 14 anos (...), encontram-se em processo de divórcio, o denunciado já agride há muitos anos (...), nunca apresentou queixa por pensar que tudo isso havia de passar (...).” (Sandra, de 39 anos)

⁶⁵ Ver Anexo II, tabela 19: Razão para não ter denunciado antes a violência segundo a trajectória de violência

Ao examinarmos a finalidade da denúncia com as trajetórias de violência, verificamos que 63,4 % das mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano referiram que a denúncia visou repor o respeito a dignidade pessoal. E que 30,4% das mulheres com trajetórias de violência entre um e cinco anos salientaram que a denúncia teve por fim reaverem a liberdade, a autonomia. E que 11,8% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos indicaram que a denúncia teve por finalidade o desejo de justiça.⁶⁶

“ (...) o facto da ora depoente ter formalizado a presente denúncia, terá assustado o denunciado, pois está completamente diferente (...). Esclarece que está tudo resolvido entre o casal, apesar de estarem separados (...).”
(Paula, de 32 anos)

“ (...) ter vivido maritalmente com o acusado durante 2 anos (...) decidiu terminar a relação em virtude de terem feitios incompatíveis (...). O acusado nunca aceitou a separação e perseguia a depoente (...), começou a enviar mensagens para o seu telemóvel com ameaças algumas vezes, (...) deseja viver em paz (...).” (Isabel, de 32 anos)

“ (...) é companheira do acusado há 10 anos (...) ao longo dos anos tem sido agredida física e psicologicamente (...). O acusado todos os dias a vai espiar (...) não sai à rua sozinha, tem muito medo que algo de mal lhe aconteça, pelo que mais uma vez solicita ajuda ao Tribunal (...).” (Deolinda, de 54 anos)

Quando observamos a variável como surgiu a decisão de denunciar com as trajetórias de violência, verificamos que 17,8% das mulheres com trajetórias de violência entre um e cinco anos mencionaram a protecção dos filhos. E que 70,6 % das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos referiram que a decisão resultou de saturação.⁶⁷

“ (...) encontra-se casada com o denunciado há muitos anos, desconhece quantos. (...) pretende que o marido saia de casa, porque já não aguenta mais a situação (...).” (Josefina, de 56 anos)

⁶⁶ Ver anexo II, tabela 20: Qual a finalidade da denúncia segundo as trajetórias de violência

⁶⁷ Ver Anexo II, tabela 21: Como surgiu a decisão de denunciar segundo as trajetórias de violência

Tabela 22: - Desejou a suspensão provisória do processo segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Desejou a Suspensão Provisória do processo	Sim	N	144	60	44	26	274
		VE	122,8	74,0	46,6	30,7	274,0
		% em linha	52,6%	21,9%	16,1%	9,5%	100,0%
		% em coluna	64,3%	44,4%	51,8%	46,4%	54,8%
		Adjusted Residual	3,8	-2,8	-,6	-1,3	
	Não	N	48	62	36	16	162
		VE	72,6	43,7	27,5	18,1	162,0
		% em linha	29,6%	38,3%	22,2%	9,9%	100,0%
		% em coluna	21,4%	45,9%	42,4%	28,6%	32,4%
		Adjusted Residual	-4,7	3,9	2,2	-,6	
	Não responde	N	32	13	5	14	64
		VE	28,7	17,3	10,9	7,2	64,0
		% em linha	50,0%	20,3%	7,8%	21,9%	100,0%
		% em coluna	14,3%	9,6%	5,9%	25,0%	12,8%
		Adjusted Residual	,9	-1,3	-2,1	2,9	
Total	N		224	135	85	56	500
	VE		224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
	% em linha		44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
	% em coluna		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando cruzamos a variável desejou a suspensão provisória do processo com as trajetórias de violência, verificamos que 64,3 % das mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano desejaram a suspensão provisória do processo. E que 45,9% das mulheres com trajetórias de violência entre um e cinco anos não desejaram a suspensão provisória. E que 42,4% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco anos também não desejaram a suspensão provisória do processo.

Estes dados revelam que as mulheres que estão expostas à violência há mais tempo, querem que os agressores sejam responsabilizados criminalmente pela violência que exerceram sobre elas, contrariamente às mulheres com trajetórias de violência menores.

Tabela 23: - Razões para desejar a suspensão provisória do processo segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Razões para desejar a suspensão provisória do processo	Agressão pontual	N	22	4	0	1	27
		VE	14,3	5,9	4,1	2,7	27,0
		% em linha	81,5%	14,8%	,0%	3,7%	100,0%
		% em coluna	15,2%	6,7%	,0%	3,7%	9,9%
		Adjusted Residual	3,1	-,9	-2,3	-1,1	
	Dar mais uma oportunidade ao agressor	N	9	5	6	3	23
		VE	12,2	5,0	3,5	2,3	23,0
		% em linha	39,1%	21,7%	26,1%	13,0%	100,0%
		% em coluna	6,2%	8,3%	14,3%	11,1%	8,4%
		Adjusted Residual	-1,4	,0	1,5	,5	
	Deseja manter relação/casamento	N	53	24	26	12	115
		VE	60,9	25,2	17,6	11,3	115,0
		% em linha	46,1%	20,9%	22,6%	10,4%	100,0%
		% em coluna	36,6%	40,0%	61,9%	44,4%	42,0%
		Adjusted Residual	-1,9	-,4	2,8	,3	
	Estão separados/divorciados	N	33	11	3	4	51
		VE	27,0	11,2	7,8	5,0	51,0
		% em linha	64,7%	21,6%	5,9%	7,8%	100,0%
		% em coluna	22,8%	18,3%	7,1%	14,8%	18,6%
		Adjusted Residual	1,9	,0	-2,1	-,5	
	Agressor nunca mais incomodou	N	19	12	3	6	40
		VE	21,2	8,8	6,1	3,9	40,0
		% em linha	47,5%	30,0%	7,5%	15,0%	100,0%
		% em coluna	13,1%	20,0%	7,1%	22,2%	14,6%
		Adjusted Residual	-,7	1,3	-1,5	1,2	
	Não responde	N	9	4	4	1	18
		VE	9,5	3,9	2,8	1,8	18,0
		% em linha	50,0%	22,2%	22,2%	5,6%	100,0%
		% em coluna	6,2%	6,7%	9,5%	3,7%	6,6%
		Adjusted Residual	-,3	,0	,8	-,6	
Total		N	145	60	42	27	274
		VE	145,0	60,0	42,0	27,0	274,0
		% em linha	52,9%	21,9%	15,3%	9,9%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Quando confrontamos as 274 respostas válidas da variável razões para desejar a suspensão provisória do processo com a variável das trajetórias de violência, verificamos que 22,8% e 15,2% das mulheres com trajetórias de violência há menos de um ano indicam que desejam a suspensão provisória do processo porque já estão separados e/ou divorciados e porque consideram que a agressão foi pontual. E que 61,9% das mulheres com trajetórias de violência superiores a cinco referem que

desejam a suspensão provisória do processo porque desejam manter a relação, o casamento.

“ (...) começou a ser agredida em Maio de 2009 (...), já estão separados, ele não voltou a incomodá-la, também lhe prometeu que lhe assinava os papéis do divórcio (...), requer desde já a suspensão provisória do processo (...).”
(Fernanda, de 50 anos)

“ (...) requereu a suspensão provisória do processo, foi uma situação única e pontual que nunca antes tinha ocorrido e que nunca mais ocorreu, tendo o denunciado pedido desculpa, denotando um forte arrependimento, ao que lhe concedeu o seu perdão(...).” (Francisca, de 37 anos)

“ (...) é companheira do António há 15 anos (...), chegaram a separar-se por algum tempo, contudo já superaram os desentendimentos mantendo a relação que os une. (...) requer a suspensão provisória do processo (...).” (Cristina, de 47 anos)

Assim, podemos afirmar que as mulheres com trajectórias de violência inferiores a um ano: sofreram violência física (29,9%), não denunciaram antes a violência por não darem importância à situação (27,3%), a denúncia teve por finalidade repor o respeito, a dignidade pessoal (63,4%), desejaram a suspensão provisória do processo (64,3%) e as razões que as levaram a desejar a suspensão provisória do processo foi o facto de já estarem separadas/divorciadas (22,8%) e porque consideraram a agressão pontual (15,2%).

Com trajectórias de violência entre um e cinco anos: não denunciaram antes a violência por medo do agressor (37,8%), a decisão de denunciar surgiu para proteger os filhos (17,8%), a denúncia teve por finalidade reaverem a liberdade e a autonomia (30,4%) e não desejaram a suspensão provisória do processo (45,9%).

Com trajectórias de violência superiores a cinco anos: sofreram violência física e psicológica (69,4%), não denunciaram a situação antes para preservar o casamento (37,8%), a decisão de denunciar surgiu por saturação (70,6%), a denúncia teve por finalidade o desejo de justiça (11,8%), não desejaram a suspensão provisória do processo (42,4%) e as que desejaram a suspensão provisória fizeram-no porque desejaram manter o casamento (61,9%).

CAPÍTULO VII

A TRAMITAÇÃO PROCESSUAL: UM TEMPO DE ESPERANÇA

VII.1 – Prazos para a realização do inquérito

A realização dos inquéritos pela prática do crime de violência doméstica, tal como acontece nos outros ilícitos criminais, é delegada pelo Ministério Público nos Órgão de Polícia Criminal⁶⁸. O Ministério Público nos despachos de delegação de competências para a realização dos inquéritos, que foram utilizados para recolha de informação para este estudo, atribuiu os prazos para a investigação constantes na tabela: de 30 dias (2,8%), 40 (0,2%), 45 (1,8%), 60 (19,2%), 70 (0,2%), 90 (43,6%), 120 (30,4%), 150 (0,2%) e 180 (1,6%).

Assim, verificamos que os prazos mais atribuídos para a realização das investigações formam os 90 (43,6%), 120 (30,4%) e 60 dias (19,2%).

Tabela 24: Prazo para a realização da investigação

		Frequency	Percent
Valid	120	152	30,4
	150	1	,2
	180	8	1,6
	30	14	2,8
	40	1	,2
	45	9	1,8
	60	96	19,2
	70	1	,2
	90	218	43,6
Total		500	100,0

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

⁶⁸ Artº. 270º. do Código Processo Penal (CPP) e Artº. 4º. da Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC). São Órgãos de Polícia Criminal (OPC) todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer actos ordenados por uma autoridade judiciária ou determinados por este Código (artº. 1º. nº. 1, al. c) do CPP.

VII.2 - A suspensão do processo

O instituto da suspensão provisória do processo, está regulado nos Artigos 281º. e 282º. do Código Processo Penal⁶⁹, assenta na procura de soluções consensuais para a protecção dos bens jurídicos penalmente tutelados e na ressocialização dos delinquentes, quando seja diminuto o seu grau de culpa e, em concreto, seja possível atingir por meios mais benignos do que a sanção ou a pena criminal, os fins que informam a incriminação dos factos. (Associação Portuguesa de Mulheres Juristas:2005; 62)

A suspensão provisória pode ser aplicada quando o crime seja punível com pena não superior a cinco anos ou com sanção diferente da prisão, e desde que o arguido e o/a assistente⁷⁰ nisso acordem, e o arguido não tenha antecedentes criminais, seja diminuto o grau da culpa e for de prever que o cumprimento das injunções e regras de conduta responde suficientemente às exigências de prevenção que, no caso, se façam sentir, sendo ainda necessário que o Juiz de Instrução concorde com a sua aplicação. (Associação Portuguesa de Mulheres Juristas:2005; 62)

Se estiverem reunidos estes pressupostos legais e mediante a aceitação do cumprimento das injunções e regras de conduta pelo agressor (por exemplo sujeitar-se a um desintoxicação, frequentar um programa contra a violência), o processo pode ficar suspenso, nos crimes de violência doméstica, até cinco anos.

Assim, para que este instituto possa ser aplicado, em sede de inquérito criminal é perguntado às vítimas, pelos órgãos de polícia criminal, durante a recolha das inquirições, se requerem a suspensão provisória, explicando-lhe todos os contornos

⁶⁹ Artº. 281º do Código Processo Penal – Suspensão provisória do processo

1 — Se o crime for punível com pena de prisão não superior a 5 anos ou com sanção diferente da prisão, o Ministério Público, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, determina, com a concordância do juiz de instrução, a suspensão do processo, mediante a imposição ao arguido de injunções e regras de conduta, sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

a) Concordância do arguido e do assistente;

b) Ausência de condenação anterior por crime da mesma natureza;

c) Ausência de aplicação anterior de suspensão provisória de processo por crime da mesma natureza; (...)

f) Ser de prever que o cumprimento das injunções e regras de conduta responda suficientemente às exigências de prevenção que no caso se façam sentir.

2 — São oponíveis ao arguido as seguintes injunções e regras de conduta:

Indemnizar o lesado (...) Dar ao lesado satisfação moral adequada (...) Não frequentar certos meios ou lugares (...) Não residir em certos lugares ou regiões (...) Qualquer outro comportamento especialmente exigido pelo caso.

⁷⁰ Entenda-se como assistente como a vítima do crime.

que estão subjacentes à sua aplicação. Aos agressores quando são sujeitos a interrogatório não judicial é-lhes perguntando se não se opõem à suspensão provisória do processo.

Segundo informação do DIAP de Lisboa, no ano a que se reporta este estudo ficaram suspensos provisoriamente os processos abaixo designados, no total de 46.

Tabela 25: Inquéritos suspensos provisoriamente em 2009

NUIPC's ⁷¹	
882/07.5PLLSB	1100/08.4POLSB
1238/07.5POLSB	464/08.4S4LSB
46/08.0PMLSB	164/08.5S3LSB
46/08.0S6LSB	678/08.7PHAMD
127/08.0PCAMD	1195/08.0PCAMD
107/08.6S6LSB	714/08.7PLLSB
438/08.5PYLSB	2245/08.6PULSB
352/08.4PCAMD	1301/08.5PKLSB
123/08.8PFAMD	9/09.9SALSB
670/08.1PULSB	57/09.9S6LSB
64/08.9S2LSB	38/09.2PXLSB
556/08.0PEAMD	32/09.3PPLSB
199/08.8PFAMD	307/09.1PYLSB
75/08.4PPLSB	187/09.7PELSB
84/08.3PPLSB	446/09.9PKLSB
138/08.6PIAMD	265/09.2PZLSB
425/08.3PWLSB	336/09.5PCLSB
140/08.8PXLSB	1042/09.6PYLSB
485/08.7PCLSB	249/09.0PLLSB
1088/08.1PBAMD	716/08.3PHLSB
1149/08.7PTLSB	752/08.0PHLSB
619/08.1PZLSB	1525/08.5PULSB
163/08.7SALSB	740/08.6PZLSB
Total	46

Fonte: Base de dados do DIAP de Lisboa.

No ano em análise foram acusados 188 agressores pela prática do crime de violência doméstica.

⁷¹ Número único identificativo de processo-crime.

Tabela 26: Processos acusados em 2009 pelo DIAP de Lisboa

NUIPC's			
776/06.1PBAMD	215/08.3PFAMD	1075/08.0PKLSB	1131/08.4S6LSB
120/07.0PPLSB	378/08.8PHAMD	1223/08.0POLSB	30/09.7S5LSB
219/07.3S3LSB	912/08.3PULSB	713/08.9PHAMD	208/08.0S3LSB
24/08.0PFAMD	447/08.4PHLSB	1068/08.7PKLSB	2204/08.9PTLSB
74/08.6POLSB	517/08.9PKLSB	1304/08.0POLSB	37/09.4SDLSB
33/08.9SFLSB	427/08.0PZLSB	1828/08.9PBAMD	18/09.8PCAMD
47/08.9SDLSB	502/08.0PCLSB	158/08.0S2LSB	825/08.9PLLSB
82/08.7PZLSB	508/08.0PDAMD	221/08.8JBLSB	148/09.6PBAMD
108/08.4PZLSB	294/08.3S4LSB	540/08.3PGAMD	123/09.0PBAMD
20/08.7SMLSB	435/08.0PHAMD	1084/08.9S5LSB	159/09.1PHSNT
142/08.4PCAMD	590/08.0S5LSB	1592/08.1PYLSB	159/09.1PHSNT
146/08.7PHLSB	539/08.0PWLSB	1922/08.6PBAMD	72/09.2PZLSB
263/08.3PULSB	536/08.5PDAMD	83/08.5SXLSB	242/09.3PJLSB
234/08.0SFLSB	1127/08.6PTLSB	1166/08.7PKLSB	26/09.9SNLSB
231/08.5POLSB	1201/08.9PULSB	1243/08.4SFLSB	132/09.0S6LSB
33/08.9S3LSB	749/08.0SELSB	1060/08.1PHLSB	176/09.1POLSB
56/08.8PXLSB	138/08.6SLLSB	1366/08.0SELSB	292/09.0PBAMD
1699/08.5TDLSB	497/08.0PHAMD	985/08.9PDAMD	136/09.2PDAMD
105/08.0S4LSB	946/08.8PEAMD	1320/08.1SFLSB	100/09.1PELSB
111/08.4PFAMD	559/08.4PBLSB	1744/08.4PHSNT	133/09.8PHAMD
181/08.5PMLSB	795/08.3SELSB	1131/08.4S6LSB	322/09.5PJLSB
128/08.9PFAMD	936/08.0PJLSB	30/09.7S5LSB	43/09.9S3LSB
163/08.7SGLSB	1163/08.2PTLSB	208/08.0S3LSB	117/09.6PGAMD
496/08.2PYLSB	792/08.9PKLSB	2204/08.9PTLSB	550/09.3PBAMD
247/08.1PHLSB	791/08.0PKLSB	37/09.4SDLSB	605/09.4PASNT
497/08.0PCSNT	1367/08.8PBAMD	18/09.8PCAMD	139/09.7PGAMD
652/08.3PBAMD	860/08.7PKLSB	825/08.9PLLSB	166/09.4PHAMD
45/08.2SXLSB	572/08.1PHAMD	148/09.6PBAMD	248/09.2SFLSB
505/08.5PTLSB	876/08.3SELSB	123/09.0PBAMD	181/09.8S4LSB
396/08.6PCAMD	698/08.1PZLSB	159/09.1PHSNT	804/09.9PULSB
93/08.2PAAMD	639/08.6PLLSB	159/09.1PHSNT	254/09.7PZLSB
354/08.0PKLSB	851/08.8S5LSB	72/09.2PZLSB	414/09.0PHLSB
321/08.4PCLSB	133/08.5S3LSB	242/09.3PJLSB	883/09.9PSLSB
62/08.2S2LSB	425/08.3S4LSB	26/09.9SNLSB	26/09.9SXLSB
267/08.6SDLSB	363/08.0PFAMD	132/09.0S6LSB	120/09.6S3LSB
536/08.5POLSB	666/08.3PELSB	176/09.1POLSB	502/09.3PHLSB
173/08.4PFAMD	1090/08.3POLSB	292/09.0PBAMD	576/09.7S5LSB
502/08.0PCAMD	1446/08.1PSLSB	136/09.2PDAMD	586/09.4S5LSB
346/08.0S5LSB	550/08.0SGLSB	100/09.1PELSB	600/09.3S5LSB
550/08.0POLSB	620/08.5PDLSB	133/09.8PHAMD	625/09.9SELSB
712/08.0PSLSB	1319/08.8PJLSB	322/09.5PJLSB	419/09.1PDLSB
235/08.8PGAMD	1549/08.2PBAMD	43/09.9S3LSB	405/09.1S4LSB
235/08.8PGAMD	1013/08.0SFLSB	856/08.9PDAMD	247/09.4PXLSB
406/08.7PKLSB	1332/08.5PJLSB	216/08.1SALSB	905/09.3SELSB
412/08.1PKLSB	480/08.6S4LSB	834/08.8PZLSB	996/08.4PBAMD
390/08.7PWLSB	222/08.6PXLSB	1356/08.2PJLSB	389/08.3PZLSB
423/08.7PLLSB	659/08.0PHAMD	660/08.4SDLSB	359/08.1PELSB
TOTAL		188	

Fonte: Base de dados do DIAP de Lisboa.

VII.3 - A evolução legislativa

A consciencialização social e jurídico-política da dimensão deste fenómeno obrigou o Estado a adoptar reacções penais adequadas a prevenir e punir estes actos delituosos.

A prática de violência doméstica tornou-se crime de natureza pública, através da Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, que tipificou no Art.º 152.º Código Penal, sob a denominação “maus tratos entre cônjuges”, assim os agressores passaram a ser punidos com uma pena privativa da liberdade, de um a cinco anos, pela prática deste crime, infringida ao cônjuge ou a quem conviva com ele em condições análogas às dos cônjuges ou a progenitor de descendente comum em primeiro grau.

O facto de ser crime público faz com que o Ministério Público promova a acção penal independentemente da vontade do ofendido, nestes casos, das vítimas, logo nestes circunstancialismos não há lugar à desistência da acção penal por parte da vítima.

Contudo, sendo um delito praticado entre pessoas envolvidas emocionalmente, foi dado às vítimas a hipótese de tentar uma reconciliação com os agressores, através da aplicação do instituto da suspensão provisória a processos por maus tratos entre cônjuges, entre quem conviva em condições análogas ou seja progenitor de descendente comum em 1.º grau, pelo mesmo dispositivo legal (Lei n.º 7/2000).

O Código Penal Português, na reforma de 2007⁷², autonomizou o crime de violência doméstica do de maus tratos, realidades criminais que passaram a ser tratadas em dois tipos legais diversos, que foi reveladora de uma preocupação acrescida no tratamento a dispensar ao fenómeno criminal da violência doméstica.

Actualmente com entrada em vigor da Lei 112/2009, num plano criminal entrou-se no domínio da denominada justiça reparadora, modelo de justiça centrado na vítima, na recomposição da sua situação e na auto-responsabilização do agressor.

⁷² Lei n.º 59/2007, publicada no DR de 04/09/07, vigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo DL n.º 400/82, de 23 de Setembro.

Este normativo legal estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à protecção e assistência das suas vítimas, em suma contempla dispositivos legais e sociais para fazer face ao fenómeno de forma abrangente.

Nas duas últimas décadas foram criados instrumentos e legislação avulsa⁷³, de que destacamos alguns exemplos, que visam a adopção de medidas para combater a violência familiar. Destacam-se os quatro Planos Nacionais contra a violência doméstica (Resoluções do Conselho e Ministros n.ºs. 55/99, 88/03, 83/07 e 100/10, publicadas nos DR de 15/06/99, 07/07/99, 22/06/07 e 17/12/10) e para a Igualdade (4.º. Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros 5/2011, publicado no DR de 18/01/2011).

⁷³ Destacamos:

- Lei n.º. 61/91, de 13 de Agosto – garante protecção adequada às mulheres vítimas de crimes violentos.
- Decreto-Lei 423/91, de 30 de Outubro - aprova o regime jurídico de protecção às vítimas de crimes violentos.
- Lei n.º. 93/99, de 14 de Julho e DL n.º. 190/2003, de 22 de Agosto – protecção de testemunhas e seu regulamento.
- Resolução da Assembleia da República n.º. 31/99, publicada no DR n.º. 87, de 14 de Abril - regulamentação da legislação que garante a protecção às mulheres vítimas de violência.
- Lei n.º. 129/99, de 20 de Agosto - aprova o regime aplicável ao adiantamento pelo Estado de indemnização devida às vítimas de violência conjugal.
- Resolução da Assembleia da República n.º 7/2000, publicada no DR n.º 21, de 26 de Janeiro - concretiza medidas de protecção das vítimas de violência doméstica.

CONCLUSÃO

A violência doméstica continua a ser uma realidade em muitas famílias, as mulheres são agredidas ao longo de vários anos, com desastrosas consequências para o seu bem-estar físico e psíquico e com repercussões nefastas no desenvolvimento familiar, em especial nos filhos que são também vítimas da violência directa ou indirectamente.

As agressões que são infligidas nas mulheres são um factor de elevado risco para a saúde física e mental modificam a sua auto-estima, confiança, bem como o seu auto-conceito pelo sofrimento que lhes provocam. A necessidade de diversos tratamentos (psiquiátrico, físico) os quais comprometem, por um lado, contributo da mulher à sociedade e por outro, contribuem para o aumento dos gastos com a saúde e o absentismo laboral.

A informação obtida através da análise dos inquéritos dos processos-crime, permitiu uma melhor percepção dos mecanismos e processos sociais que desencadeiam a produção e reprodução da violência contra as mulheres, uma vez que a maioria das mulheres são vítimas de violência reiteradamente, com trajetórias de violência que vão de meses a mais de cinco anos, sendo que o processo de vitimação começa no namoro para muitas.

Os actos violentos ocorreram esmagadoramente em casa, o que comprova a dimensão privada da violência doméstica. O espaço privado é facilitador da agressão, a vítima está à disposição do agressor e a sua integridade física está sempre em perigo iminente, um ataque pode eclodir a qualquer momento.

As mulheres foram sujeitas a diversos tipos de violência, sendo que a maioria sofreu violência física e psicológica, seguindo-se a violência física e a violência psicológica. A agressão física predominou, registando-se um dado inovador a utilização do telemóvel como instrumento para a prática da violência, para ameaçar, coagir e insultar as vítimas. A posse e uso de armas também serviu para molestar as mulheres, uma vez que foram usadas armas de defesa, caça e brancas.

Os actos de violências físicas mais perpetrados foram as sovas, o apertar o pescoço e os braços, as cabeçadas e o arremesso de objectos. Destes actos resultaram

na maioria das mulheres ferimentos ligeiros sem tratamento médico. A violência psicológica surgiu através de actos que afectam a auto-estima e de ameaças com e sem arma. Destes actos resultaram nas mulheres inquietação, ansiedade, medo, saturação e humilhação.

Segundo a percepção das mulheres as causas da violência são os problemas económicos, psicológicos e o descontrolo, o alcoolismo, o ciúme, os problemas associados à separação e ao divórcio e a toxicodependência. Os agressores negaram a violência ou justificam-na com agressões mútuas, problemas económicos, psicológicos, com o ciúme e o alcoolismo.

As mulheres para não denunciarem antes a violência apontaram a preservação do casamento, da relação, o medo, não darem importância à situação, acreditar na mudança do agressor, a dependência económica e a protecção dos filhos. Estas circunstâncias submeteram as vítimas a longas e sofridas trajetórias de violência, com elevados custos para a sua saúde física e psicológica.

A decisão de denunciarem a violência resultou na maioria das mulheres da saturação, de procurarem a protecção dos filhos e da influência de amigos e familiares.

A denúncia visou repor o respeito e a dignidade pessoal para a maioria das mulheres, reaver a liberdade e a autonomia, a protecção dos filhos e o desejo de justiça.

A maioria das mulheres após a denúncia desejaram a suspensão provisória do processo, alegando que desejavam manter a relação o casamento (23%), que já estavam separadas e ou divorciadas, que os agressores nunca mais as tinham incomodado, que a agressão tinha sido pontual e que queriam dar mais uma oportunidade ao agressor.

Da análise do cruzamento da variável que orientou este estudo – as trajetórias de violência com as variáveis de caracterização sociocultural da vítima e do processo de tomada de decisão, podemos afirmar que:

- 1- As mulheres com trajetórias de violência inferiores a um ano estão mais representadas no escalão etário dos 17 aos 24 anos de idade (25%), têm como instrução formal o ensino secundário (20,5%) e universitário (18,3%), são solteiras (44,6%), não têm filhos (26,3%), sofreram violência física (29,9%),

não denunciaram antes a violência por não darem importância à situação (27,3%), a denúncia teve por finalidade repor o respeito, a dignidade pessoal (63,3%), desejaram a suspensão provisória do processo (64,3%) e as razões que apontaram para desejar a suspensão provisória do processo foi o facto de já estarem separadas e ou divorciadas (22,8%) e porque consideraram a agressão pontual (15,2%).

- 2- As mulheres com trajectórias de violência entre um e cinco anos estão mais representadas no escalão etário entre os 25 e os 34 anos de idade (40%), têm como instrução formal o ensino primário (17,6%) e não vivem com o agressor (52,6%), não denunciaram antes a violência por medo (37,8%), a decisão de denunciar surgiu para protegerem os filhos (17,8%), a denúncia teve por finalidade reaverem a liberdade e a autonomia (30,4%) e não desejaram a suspensão provisória do processo (45,9%).
- 3- As mulheres com trajectórias de violência superiores a cinco anos estão mais representadas no escalão etário entre os 45 e 55 anos de idade (28,2%), são casadas ou em união de facto (80%), têm filhos (88,2%), residem com os agressores (80%), sofreram violência física e psicológica (69,4%), não denunciaram antes a violência para preservar o casamento (37,8%), a decisão de denunciar surgiu por saturação (70,6%), a denúncia teve por finalidade o desejo de justiça (11,8%), não desejaram a suspensão provisória do processo (42,4%) e as que desejaram a suspensão provisória fizeram-no para manter o casamento (61,9%).

Neste estudo, podemos claramente identificar um efeito de geração nas diferenças de reacção das mulheres, com refere Lisboa (2006, 232 - 233). As mulheres mais jovens permanecem menos tempo numa relação violenta e reagem à agressão com agressão, furto de defenderem uma relação igualitária.

Contrariamente, as mulheres mais velhas que reagem menos, vivem longas trajectórias de violência, uma vez que incorporam os valores associados à definição tradicional da relação entre os géneros, o que penso que explica a sua não reacção ou reacção tardia, que pode ser entendida também como uma estratégia para conter a violência.

Assim, é de extrema importância persistir em medidas preventivas de combate ao problema, com especial enfoque junto dos jovens e crianças, através de programas promotores da igualdade, com intervenções concertadas junto das escolas, dos *mass media* e ao nível das práticas educativas parentais, se quisermos continuar a trilhar este caminho contra a violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMÂNCIO, LIGIA. (1989), *Factores psicossociológicos da discriminação da mulher no trabalho*, Tese de Doutoramento, ISCTE, Universidade Técnica de Lisboa.
- AMÂNCIO, LIGIA. (1992), *As assimetrias na representação do género*, Revista Crítica de Ciências Sociais, nº34, (pp.9-21).
- AMÂNCIO, LIGIA. (1993), *Género – Representações e identidades, Sociologia – Problemas e práticas*, nº14 (pp. 127-140).
- AMÂNCIO, LIGIA. (1994), *Masculino e Feminino*, “A construção Social da Diferença”, Lisboa, Edição Afrontamento.
- ALMEIDA, MIGUEL VALE (1995), *Senhores de Si: Uma interpretação antropológica da masculinidade*, Lisboa, Fim de Século.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MULHERES JURISTAS (2005), *Ousar vencer – A violência sobre as mulheres na família – guia de boas práticas jurídicas*, Lisboa, LiderGraf.
- BARROSO, ZÉLIA, *Violência nas relações amorosas*, Lisboa, Edições Colibri.
- BEAUVOIR, SIMONE DE (2009), *O segundo sexo*, Lisboa, Quetzal;
- BOURDIEU, PIERRE e PASSERON (1970), *La Reproduction. Éléments pour une théorie du système d'enseignement*, Paris, Éditions Minuit.
- BRANCO, MARIA DE LA SALETE (2007), *Violência conjugal contra a mulher histórias vividas e narradas no feminino*, dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Aberta.
- CAMPENHOUDT, LUC VAN (2001), *Introdução à análise dos fenómenos sociais*, Lisboa, Gradiva.
- ECO, UMBERTO, (1998), *Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas*, Lisboa, Editorial Presença.
- FLICK, UWE, *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*, Lisboa, Edição Monitor.
- FOUCAULT, MICHEL (1991), *Vigiar e Punir, Nascimento da Prisão*, Petrópolis, Vozes.
- FOUCAULT, MICHEL (1976), *História da Sexualidade*, vol. I, Lisboa, Relógio d' Água.

- GELLES, Richard J.; STRAUS, Murray A. (1988) – *Intimate violence: the causes and consequences of abuse in the American family*. New York, Touchstone.
- GIDDENS, ANTHONY (2001), *Sociologia*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- GIDDENS, ANTHONY (1995), *Transformações da Intimidade – Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*, Oeiras, Celta Editora.
- GOFFMAN, ERVING (1961), *Manicômios, prisões e Conventos*, São Paulo, Editora Perspectiva.
- HACHER, F. (1981), *Agressividade: a violência no mundo moderno*, Amadora, Bertrand.
- LESSARD-HÉBERT, MICHELLE, GOYETTE, GABRIEL e BOUTIN, GÉRALD (1990), *Investigação qualitativa – Fundamentos e práticas*, Lisboa, Instituto Piaget.
- LISBOA, MANUEL & all, *Prevenir ou Remediar*, Lisboa, edições Colibri, 2006.
- LISBOA, MANUEL, BARROSO, ZÉLIA E MARTELEIRA, JOANA (2003), *O contexto social da violência contra as mulheres detectada nos Institutos de Medicina Legal*, Lisboa, Ditos & Escritos, nº. 16.
- LOURENÇO, NELSON & PAIS, ELZA (1997), *Violência contra as Mulheres*, Lisboa, CIDM.
- LOURENÇO, NELSON e LISBOA, MANUEL (1998), *Dez anos de crime em Portugal, Análise longitudinal da criminalidade participada às polícias (1984-1993)*, Lisboa, Cadernos do CEJ (Gabinete de estudos Jurídicos – Sociais).
- LOURENÇO, NELSON e LISBOA, MANUEL (1992), *Representações da Violência, (1984-1993)*, Lisboa, Cadernos do CEJ (Gabinete de estudos Jurídicos – Sociais),
- MACHADO, CARLA E ABRUNHOSA, RUI (2002), *Violência e vítimas de crimes*, vol. 1 e 2, Coimbra, Quarteto.
- PAIS, ELZA (1993), *Rupturas Violentas da Conjugalidade – Os contextos do homicídio conjugal em Portugal*, dissertação de Mestrado apresentada na FCSH.
- QUIVY, RAYMOND e CAMPENHOUDT, LUC VAN (1995), *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva.
- RAMOS, NATÁLIA (2004) – *Psicologia clínica e da saúde*, Lisboa Universidade Aberta.

- SANTOS, BOAVENTURA DE SOUSA (2000), *A Crítica da Razão Indolente – Contra a Dependência da Experiência*, Porto, Edições Afrontamento.
- TAVARES, MANUELA (2000), *Movimentos de Mulheres em Portugal, Décadas de 70 e 80*, Lisboa, Livros Horizonte.
- TOURAINE, ALAIN (2006), *O Mundo das Mulheres*, Lisboa, Instituto Piaget.
- TURNER, BRYANS (20029, *Teoria Social*, Miraflores, Difel.
- RICOUR, PAUL, *O discurso da acção*, Lisboa, Edições 70.
- SILVA, AUGUSTO SANTOS E PINTO, JOSÉ MADUREIRA (1986), *Metodologia das Ciências Sociais*, Lisboa, Edições Afrontamento.
- WEBER, M. (1971), *Economie et société*, Paris, Plon, 1971.
- VALA, JORGE (2000), *Psicologia Social*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Códigos Penal e Processo Penal, Lisboa, Porto Editora.

Artigos:

- BELEZA, PEREZA PIZARRO (2000), *Género e Direito: da Igualdade ao “Direito das Mulheres”*, in Thémis.
- BELEZA, PEREZA PIZARRO (2001), *“Clitemnestra por uma noite”: A condição jurídica das mulheres portuguesas no séc. XX*, in Fundação Serralves.
- BELEZA, PEREZA PIZARRO (2004), *Anjos e monstros – a construção das relações de género no Direito Penal*, in Ex AEquo, Maio/Julho.
- LOURENÇO, NELSON e CARVALHO, MARIA JOÃO LEOTE (2001), *Viver sem medo, conhecer a violência contra a mulher para prevenir e combater*, in Faces de Eva, nº. 6, Edições Colibri.
- *Violência contra as mulheres*, in Cadernos condição feminina, CIDM.
- *Violência doméstica* (2000), PGR, Gabinete da Ministra para a Igualdade (Seminário/Junho).

Dicionários:

- *Dicionário de Sociologia* (2002), Lisboa, Porto Editora.

Relatórios:

- *Violência doméstica – 2009*, Análise das ocorrências participadas às Forças de Segurança, durante o ano de 2009, Direcção Geral de Administração Interna (DGAI).

Sites:

- - http://www.cpihts.com/2003_07_06/T_ac%E7%E3o_00.htm.

Anexo I

(Guia orientador das inquirições e interrogatórios)



**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO METROPOLITANO DE LISBOA
DIC/7ª. EIC**

BOAS PRÁTICAS POLICIAIS

ASSUNTO: - INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em todas as situações ao receberem as investigações devem entrar, de imediato, em contacto com as vítimas a fim de apurar a situação actual.

I – Situações em que a vítima deseja continuar com o procedimento

1. Vítima

- a) Elaborar sempre o formulário da Avaliação de Risco;
- b) Questionar à vítima sobre os actos de violência (física e/ou psicológica) a que foi sujeita antes da situação que conduziu à denúncia;
- c) Perguntar à vítima que aspectos a fizeram denunciar a situação;
- d) Recolher toda a prova testemunhal possível, sem esquecer as crianças/filhos dos intervenientes. Mas estas entrevistas devem ser realizadas com especial cuidado para não molestar as crianças, em suma elas devem fazer o relato dos factos de forma espontânea;
- e) Providenciar a recolha da prova pericial com a notificação para exame médico legal;
- f) Fazer inquérito de vizinhança.

II - Situações em que a vítima não deseja continuar com o procedimento

1. Vítima

- a) Fazer uma síntese dos factos noticiados;
- b) Questionar à vítima sobre os actos de violência (física e/ou psicológica) a que foi sujeita antes da situação que conduziu à denúncia;
- c) Perguntar à vítima que aspectos a fizeram denunciar a situação;
- d) Indicar na inquirição que a vítima desiste do procedimento judicial, porque já constatamos que alguns Srs. Magistrados não enquadram as situações no crime de violência doméstica, que tem natureza pública, mas sim em crimes de natureza semi-pública, v.g., ofensa à integridade física simples, ameaças, entre outros;
- e) Aferir as razões que levam a vítima a desistir do procedimento contra o ofensor;
- f) Indicar que a vítima deseja a suspensão provisória do processo.

2. Agressor

- a) Se quiser responder, fazer uma síntese dos factos noticiados;
- b) Perguntar-lhe se não se opõe a desistência da queixa, pelos factos citados na al. b), nº. 1 do II;
- c) Questionar o denunciado se não se opõe à suspensão provisória do processo;
- d) Averiguar se o ofensor não foi condenado anteriormente por crime da mesma natureza;
- e) Apurar se ao denunciado não foi aplicada anteriormente suspensão provisória de processo por crime da mesma natureza;
- f) Pergunta-lhe se está disposto a cumprir a injunção e a regra de conduta que no âmbito do processo lhe for imposta.

III – Situações que não se enquadram no crime de violência doméstica

- a) “Maus tratos” entre irmãos; pais e filhos maiores, entre outras, se não existir dependência económica (al. d) do nº. 1 do artº. 152º. do CP).

Lisboa, 18 de Novembro de 2008

O Comandante da 7ª. E.I.C.

Anexo II

(Tabelas Cruzadas)

Tabela 14: - Habilitações literárias segundo a trajectória de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Habilitações literárias	Sem instrução formal	N	0	1	2	0	3
		VE	1,4	,8	,4	,4	3,0
		% em linha	,0%	33,3%	66,7%	,0%	100,0%
		% em coluna	,0%	1,0%	3,9%	,0%	,8%
		Adjusted Residual	-1,6	,2	2,6	-,6	
	Primário (até 4ª. classe)	N	16	16	15	8	55
		VE	25,4	15,1	7,9	6,5	55,0
		% em linha	29,1%	29,1%	27,3%	14,5%	100,0%
		% em coluna	9,8%	16,5%	29,4%	19,0%	15,6%
		Adjusted Residual	-2,8	,3	2,9	,7	
	Preparatório (até 6º. ano)	N	31	14	12	7	64
		VE	29,6	17,6	9,2	7,6	64,0
		% em linha	48,4%	21,9%	18,8%	10,9%	100,0%
		% em coluna	19,0%	14,4%	23,5%	16,7%	18,1%
		Adjusted Residual	,4	-1,1	1,1	-,3	
	Escolaridade Obrigatória (até 9º. ano)	N	29	24	13	11	77
		VE	35,6	21,2	11,1	9,2	77,0
		% em linha	37,7%	31,2%	16,9%	14,3%	100,0%
		% em coluna	17,8%	24,7%	25,5%	26,2%	21,8%
		Adjusted Residual	-1,7	,8	,7	,7	
	Secundário (até 12º. ano)	N	46	20	3	10	79
		VE	36,5	21,7	11,4	9,4	79,0
		% em linha	58,2%	25,3%	3,8%	12,7%	100,0%
		% em coluna	28,2%	20,6%	5,9%	23,8%	22,4%
		Adjusted Residual	2,4	-,5	-3,1	,2	
	Universitário	N	41	22	6	6	75
		VE	34,6	20,6	10,8	8,9	75,0
		% em linha	54,7%	29,3%	8,0%	8,0%	100,0%
		% em coluna	25,2%	22,7%	11,8%	14,3%	21,2%
		Adjusted Residual	1,7	,4	-1,8	-1,2	
Total		N	163	97	51	42	353
		VE	163,0	97,0	51,0	42,0	353,0
		% em linha	46,2%	27,5%	14,4%	11,9%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Tabela 16: Ter filho segundo a trajectória de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Tem filhos?	Sim	N	158	109	75	40	382
		VE	171,1	103,1	64,9	42,8	382,0
		% em linha	41,4%	28,5%	19,6%	10,5%	100,0%
		% em coluna	70,5%	80,7%	88,2%	71,4%	76,4%
		Adjusted Residual	-2,8	1,4	2,8	-,9	
	Não	N	59	23	8	15	105
		VE	47,0	28,4	17,9	11,8	105,0
		% em linha	56,2%	21,9%	7,6%	14,3%	100,0%
		% em coluna	26,3%	17,0%	9,4%	26,8%	21,0%
		Adjusted Residual	2,6	-1,3	-2,9	1,1	
	Não responde	N	7	3	2	1	13
		VE	5,8	3,5	2,2	1,5	13,0
		% em linha	53,8%	23,1%	15,4%	7,7%	100,0%
		% em coluna	3,1%	2,2%	2,4%	1,8%	2,6%
		Adjusted Residual	,7	-,3	-,2	-,4	
Total	N		224	135	85	56	500
	VE		224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
	% em linha		44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
	% em coluna		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajectórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Tabela 19: - Razão para não ter denunciado antes a violência segundo a trajetória de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Razão para não ter denunciado antes a violência	Preservar o casamento	N	52	26	31	13	122
		VE	54,4	33,4	23,0	11,2	122,0
		% em linha	42,6%	21,3%	25,4%	10,7%	100,0%
		% em coluna	26,8%	21,8%	37,8%	32,5%	28,0%
		Adjusted Residual	-,5	-1,8	2,2	,7	
	Acreditar na mudança do agressor	Count	13	8	2	2	25
		Expected Count	11,1	6,8	4,7	2,3	25,0
		% em linha	52,0%	32,0%	8,0%	8,0%	100,0%
		% em coluna	6,7%	6,7%	2,4%	5,0%	5,7%
		Adjusted Residual	,8	,5	-1,4	-,2	
	Medo	Count	35	45	25	10	115
		Expected Count	51,3	31,5	21,7	10,6	115,0
		% em linha	30,4%	39,1%	21,7%	8,7%	100,0%
		% em coluna	18,0%	37,8%	30,5%	25,0%	26,4%
		Adjusted Residual	-3,6	3,3	,9	-,2	
	Protecção dos filhos	Count	7	6	0	1	14
		Expected Count	6,2	3,8	2,6	1,3	14,0
		% em linha	50,0%	42,9%	,0%	7,1%	100,0%
		% em coluna	3,6%	5,0%	,0%	2,5%	3,2%
		Adjusted Residual	,4	1,3	-1,8	-,3	
	Dependência económica	Count	3	5	8	3	19
		Expected Count	8,5	5,2	3,6	1,7	19,0
		% em linha	15,8%	26,3%	42,1%	15,8%	100,0%
		% em coluna	1,5%	4,2%	9,8%	7,5%	4,4%
		Adjusted Residual	-2,6	-,1	2,7	1,0	
	Não dar importância à situação	Count	53	15	7	6	81
		Expected Count	36,1	22,2	15,3	7,4	81,0
		% em linha	65,4%	18,5%	8,6%	7,4%	100,0%
		% em coluna	27,3%	12,6%	8,5%	15,0%	18,6%
		Adjusted Residual	4,2	-2,0	-2,6	-,6	
	Outras razões	Count	31	14	9	5	59
		Expected Count	26,3	16,1	11,1	5,4	59,0
		% em linha	52,5%	23,7%	15,3%	8,5%	100,0%
		% em coluna	16,0%	11,8%	11,0%	12,5%	13,6%
		Adjusted Residual	1,3	-,7	-,8	-,2	
Total	Count		194	119	82	40	435
	Expected Count		194,0	119,0	82,0	40,0	435,0
	% em linha		44,6%	27,4%	18,9%	9,2%	100,0%
	% em coluna		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Tabela 20: - Qual a finalidade da denúncia segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Qual a finalidade da denúncia	Repor respeito/ dignidade pessoal	Count	142	63	40	37	282
		Expected Count	126,3	76,1	47,9	31,6	282,0
		% em linha	50,4%	22,3%	14,2%	13,1%	100,0%
		% em coluna	63,4%	46,7%	47,1%	66,1%	56,4%
		Adjusted Residual	2,8	-2,7	-1,9	1,5	
	Reaver a liberdade /autonomia	Count	51	41	18	5	115
		Expected Count	51,5	31,1	19,6	12,9	115,0
		% em linha	44,3%	35,7%	15,7%	4,3%	100,0%
		% em coluna	22,8%	30,4%	21,2%	8,9%	23,0%
		Adjusted Residual	-,1	2,4	-,4	-2,7	
	Protecção dos filhos	Count	12	12	5	3	32
		Expected Count	14,3	8,6	5,4	3,6	32,0
		% em linha	37,5%	37,5%	15,6%	9,4%	100,0%
		% em coluna	5,4%	8,9%	5,9%	5,4%	6,4%
		Adjusted Residual	-,9	1,4	-,2	-,3	
	Desejo de justiça	Count	6	11	10	3	30
		Expected Count	13,4	8,1	5,1	3,4	30,0
		% em linha	20,0%	36,7%	33,3%	10,0%	100,0%
		% em coluna	2,7%	8,1%	11,8%	5,4%	6,0%
		Adjusted Residual	-2,8	1,2	2,5	-,2	
Não responde	Count	11	8	4	7	30	
	Expected Count	13,4	8,1	5,1	3,4	30,0	
	% em linha	36,7%	26,7%	13,3%	23,3%	100,0%	
	% em coluna	4,9%	5,9%	4,7%	12,5%	6,0%	
	Adjusted Residual	-,9	,0	-,6	2,2		
Outras finalidades	Count	2	0	8	1	11	
	Expected Count	4,9	3,0	1,9	1,2	11,0	
	% em linha	18,2%	,0%	72,7%	9,1%	100,0%	
	% em coluna	,9%	,0%	9,4%	1,8%	2,2%	
	Adjusted Residual	-1,8	-2,0	5,0	-,2		
Total		Count	224	135	85	56	500
		Expected Count	224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
		% em linha	44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
		% em coluna	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Tabela 21: - Como surgiu a decisão de denunciar segundo as trajetórias de violência

			O comportamento violento iniciou-se há				Total
			< 1 ano	1 - 5 anos	> 5 anos	Não responde	
Como surgiu a decisão de denunciar	Saturação	Count	117	89	60	33	299
		Expected Count	134,0	80,7	50,8	33,5	299,0
		% em linha	39,1%	29,8%	20,1%	11,0%	100,0%
		% em coluna	52,2%	65,9%	70,6%	58,9%	59,8%
		Adjusted Residual	-3,1	1,7	2,2	-,1	
	Protecção dos filhos	Count	24	24	4	4	56
		Expected Count	25,1	15,1	9,5	6,3	56,0
		% em linha	42,9%	42,9%	7,1%	7,1%	100,0%
		% em coluna	10,7%	17,8%	4,7%	7,1%	11,2%
		Adjusted Residual	-,3	2,8	-2,1	-1,0	
	Influência de amigos/familiares	Count	6	2	4	1	13
		Expected Count	5,8	3,5	2,2	1,5	13,0
		% em linha	46,2%	15,4%	30,8%	7,7%	100,0%
		% em coluna	2,7%	1,5%	4,7%	1,8%	2,6%
		Adjusted Residual	,1	-1,0	1,3	-,4	
	Não responde	Count	47	11	6	13	77
		Expected Count	34,5	20,8	13,1	8,6	77,0
		% em linha	61,0%	14,3%	7,8%	16,9%	100,0%
		% em coluna	21,0%	8,1%	7,1%	23,2%	15,4%
		Adjusted Residual	3,1	-2,7	-2,3	1,7	
	Outra	Count	30	9	11	5	55
		Expected Count	24,6	14,9	9,4	6,2	55,0
		% em linha	54,5%	16,4%	20,0%	9,1%	100,0%
		% em coluna	13,4%	6,7%	12,9%	8,9%	11,0%
		Adjusted Residual	1,5	-1,9	,6	-,5	
Total	Count		224	135	85	56	500
	Expected Count		224,0	135,0	85,0	56,0	500,0
	% em linha		44,8%	27,0%	17,0%	11,2%	100,0%
	% em coluna		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: *Violência doméstica: das trajetórias de violência à denúncia*, DIC de Lisboa – 7ª. EIC (processos entrados em 2009).

Anexo III

(GRELHA SOCIOLÓGICA DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO)